Boletim Oficial do Município

BOLETIM nº 6927 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • **11 de Dezembro de 2020**

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Washington Reis de Oliveira

Vice-Prefeito Municipal
Marcos Elias Freitas Pessanha Moreira

Secretaria Municipal de Governo
João Carlos de Sousa Brecha

Procurador Geral do Município
Fabricio Gaspar Rodrigues

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Aroldo Candido de Brito

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação
Leandro Teixeira Guimarães

Secretaria Municipal de Controle Interno
Luciana Ribeiro Gomes

Secretaria Municipal de Administração
Francisco Costa Klayn

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Carlos Soutinho de Mello

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos
Maurício Eugênio Figueiredo

Secretaria Municipal de Obras
João Carlos Grilo Carletti

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento e Pesca
Wilson Miguel dos Reis

Secretaria Municipal de Educação
Claudia de Araujo Viana

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
José Carlos de Oliveira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Janyr Fernandes de Menezes

Secretaria Municipal de Políticas de Segurança, Infraestrutura Urbana e Gestões Tecnológicas
Robson Paschoal Alves André

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Jorge Luís Silva de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Julia Graziela Uchoa dos Santos

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Mario Celio de Freitas

AUTARQUIAS

IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias
Presidente: Marcelle de Castro Fabiano

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias
Presidente:

PODER LEGISLATIVO

Presidente
Sandro Ribeiro Pedrosa
1º Vice-Presidente
Claudio de Oliveira Thomaz
2º Vice-Presidente
Deisimar Quaresma Ribeiro
1º Secretário
Marcos Paulo Barbosa Tavares
2º Secretária
Delza Oliveira Sant'anna de Almeida
Diretor Geral
Roberto Ferreira de Carvalho

PODER JUDICIÁRIO

Diretora do Fórum
Dra. Mafalda Lucchese

Varas Criminais
1ª Vara: Dra. Alessandra da Rocha Lima Roidis
2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto
3ª Vara: Rafael Estrela Nobrega
4ª Vara: Vago

Varas Cíveis
1ª Vara: Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves
2ª Vara: Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade
3ª Vara: Dra. Elizabeth Maria Saad
4ª Vara: Dr. Claudio Augusto Annuza Ferreira
5ª Vara: Dra. Maria Daniella Binato de Castro
6ª Vara: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcelos
7ª Vara: Dra. Amalia Regina Pinto

Varas de Família
1ª Vara: Dra. Mafalda Lucchese
2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal
3ª Vara: Dr. Fernando Antonio de Souza e Silva
4ª Vara: Dr. Maxwel Rodrigues da Silva
5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage

Vara da Infancia, da Juventude e do Idoso
Dra. Juliana Kalichsztein

Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher
Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

Primeiro Juizado Especial Civel:
Dr. Valmar Gama de Amorim

Segundo Juizado Especial Civel:
Dra. Simone de Freitas Marreiros

Terceiro Juizado Especial Civel:
Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior

Primeiro Juizado Especial Criminal:
Dr. Marcelo Menaged

SUMÁRIO

- **PODER EXECUTIVO:**
- Atos do Prefeito Municipal
- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Secretário Municipal de Administração
- Atos do Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
- Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo
- Atos do Secretário Municipal de Políticas de Segurança, Infraestrutura Urbana e Gestões Tecnológicas
- Atos do Secretário Municipal de Meio Ambiente

As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: pmdcboletimoficial@gmail.com, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 (Boletim 6494 10 de janeiro 2018). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3069 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei nº 2.896, de 25 de maio de 2018, para permitir, na forma que especifica, a alienação ou permuta dos imóveis de propriedade do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.896, de 25 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ou permutar as áreas relacionadas no Anexo Único desta Lei, com o objetivo de promover a construção de moradias destinadas à população de baixa renda.

Art. 3º Em se materializando qualquer uma das hipóteses do art. 2º, a destinação final das áreas relacionadas no Anexo Único desta Lei será exclusivamente a construção de unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda.

Art. 4º As unidades desta habitacionais construídas a partir da celebração do negócio jurídico futuro autorizado pelo art. 1º desta Lei serão inicialmente destinadas ao domínio do Município de Duque de Caxias para posterior destinação aos beneficiários por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Art. 5º A propriedade das áreas relacionadas no Anexo Único desta Lei será revertida ao domínio pleno desta Municipalidade, se:

I – o proponente executor fizer uso das áreas para fins distintos daquele determinado nesta Lei; ou

II – a construção das unidades habitacionais não se iniciar em até 12 (doze) meses contados a partir da efetiva alienação."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3070 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o **DIA DE COMBATE À INTOLERÂNCIA IDEOLÓGICA** no âmbito do Município de Duque de Caxias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **DIA DE COMBATE À INTOLERÂNCIA IDEOLÓGICA** no âmbito do Município de Duque de Caxias.

§1º A criação dessa data visa conscientizar a população quanto à importância de promover debates pautados no respeito às diferentes ideologias e formas de pensamento, notadamente no âmbito das discussões políticas, contribuindo para reafirmar a democracia e a liberdade de pensamento e de expressão.

§2º A celebração oficial desta data ocorrerá anualmente no dia 6 de setembro.

§3º O **DIA DE COMBATE À INTOLERÂNCIA IDEOLÓGICA** integrará o Calendário Oficial do Município de Duque de Caxias.

Art. 2º Para celebrar o **DIA DE COMBATE À INTOLERÂNCIA IDEOLÓGICA**, o Poder Executivo poderá promover meios e adotar ações, tais como campanhas, debates, seminários, palestras, entre outras atividades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito

(Projeto de Lei nº 123 de 2019)
Autor: Vereador Deisimar Quaresma Ribeiro;

LEI Nº 3071 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina logradouro público.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **RUA JESSÉ GOMES DA SILVA** a atual Rua Carlos Mateus, localizada no Bairro Xerém, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Anexo Único, contendo referências geográficas do supracitado logradouro, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 79/2019)
Autor: Vereador Divair Alves de Oliveira Junior;

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 3072 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina logradouro público.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PASTOR JOENYR DE ALMEIDA SILVA** o equipamento público localizado na Rua Inglês de Souza, nº 75, Bairro Doutor Laureano, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 66 de 2019)
Autor: Vereador Divair Alves de Oliveira Junior;

LEI Nº 3073 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina logradouro público.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **RUA DR. UBIRATAN MARQUES** a atual Rua Curupaiti, localizada no Bairro Jardim Vinte e Cinco de Agosto, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 162 de 2020)
Autor: Vereador Antonio Marcos Antonelli de Brito;

LEI Nº 3074 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Inclui o **DIA DO OBREIRO UNIVERSAL** no Calendário Oficial do Município de Duque de Caxias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Duque de Caxias, o **DIA DO OBREIRO UNIVERSAL**.

Parágrafo único. O **DIA DO OBREIRO UNIVERSAL** será comemorado, anualmente, no terceiro domingo de agosto e integrará o Calendário Oficial do Município de Duque de Caxias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 149 de 2019)
Autor: Vereador Maria Landerleide de Assis Duarte;

LEI Nº 3075 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina logradouro público.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **CRECHE E PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL MARLUSE VICENTE DA SILVA** a unidade de ensino a ser construída em terreno situado na Rua Pirangi, nº 300, Lote 17, Quadra 42, Bairro Parque Eldorado, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 173 de 2020)
Autor: Vereador Sandro Ribeiro Pedrosa;

LEI Nº 3076 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina logradouro público.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **RUA VENEZUELA** a atual Rua sem denominação, popularmente conhecida como Rua Ângelo Rodrigues, que começa na Rua Chile e termina no Beco Mané Garrincha, Bairro Jardim Primavera, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Anexo Único, contendo referências geográficas do supracitado logradouro, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 74 de 2017)
Autor: Vereador Carlos Augusto Pereira Sodré;

ANEXO ÚNICO

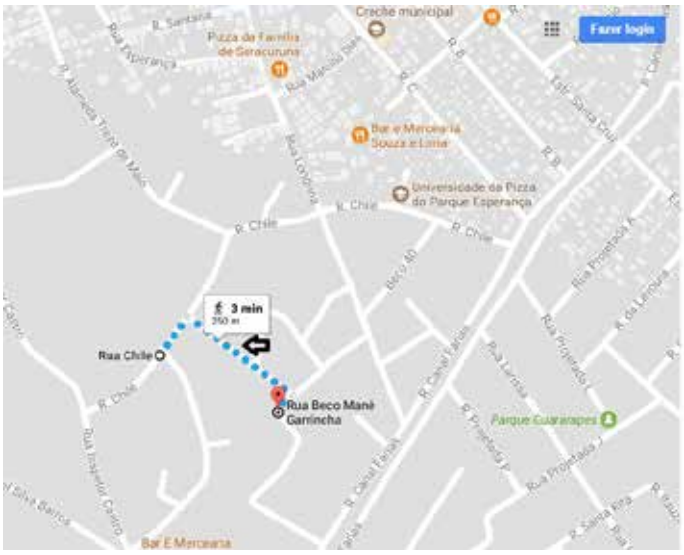

LEI Nº 3077 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina Logradouro Público

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **RUA MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA** a atual Rua Cento e Quatro, situada em Parque Bom Retiro, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 170 de 2020)
Autor: Vereador Valdecy Nunes da Rosa Filho;

LEI Nº 3078 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina logradouro público.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **RUA ROGÉRIO SILVA PERFEITO (RUA TENENTE PERFEITO)** a atual Rua sem denominação oficial que começa na Rua Charles de Souza (antiga Rua do Quintal), na altura do nº 494, e termina na Travessa Clara Nunes, Loteamento Divineia, Bairro Campos Elíseos, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Anexo Único, contendo referências geográficas dos supracitados logradouros, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 171 de 2020)
Autor: Vereador Valdecy Nunes da Rosa Filho;

ANEXO I

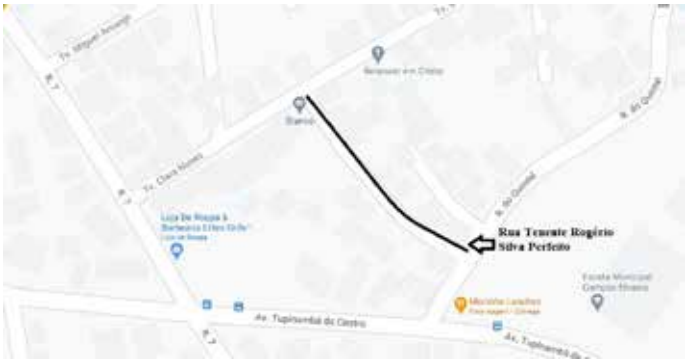

LEI Nº 3079 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina logradouro público

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **TRAVESSA DOS IPÊS** a atual Travessa sem denominação oficial, com início na Estrada da Igreja Velha (na altura do nº 10), Vila Santa Alice, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Anexo Único, contendo referências geográficas do supracitado logradouro, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 153 de 2020)
Autor: Vereador Henrique Sergio de Souza Pereira;

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 3080 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina logradouro público.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **CAMPO BENILTON ALVES GOMES FILHO** o campo de futebol popularmente conhecido como "Campo do Barcelona", localizado na confluência da Avenida Silveira Martins com Rua Mario Belo, Bairro Parque Lafaiete, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 172 de 2020)
Autor: Vereador Carlos Alberto de Paula Dias Junior;

LEI Nº 3081 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Duque de Caxias, o **Dia de Combate ao Feminicídio**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o **Dia de Combate ao Feminicídio** no Calendário Oficial do Município de Duque de Caxias, a fim de coibir a prática de violência contra a mulher e reduzir os índices desse crime na região.

Parágrafo único. A data criada pela presente Lei será comemorada anualmente no dia 14 de março.

Art. 2º Na semana em que ocorrer o **Dia de Combate ao Feminicídio**, o Poder Executivo poderá, em consonância com as políticas públicas de combate à violência contra a mulher:

I – promover palestras, eventos e outras atividades para o debate público sobre a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

II – distribuir material educativo sobre o tema;

III – desenvolver ações de conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher e ao feminicídio;

IV – adotar medidas para mobilizar a população quanto à importância de adotar estratégias de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio; e

V – divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate à violência contra a mulher e ao feminicídio, promovidos por outros entes e instituições.

Parágrafo único. As ações descritas nos incisos deste artigo poderão ser desenvolvidas também em unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 141 de 2019)
Autor: Vereador Sandro Ribeiro Pedrosa;

LEI Nº 3082 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina logradouro público.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **RUA RANULPHO TEIXEIRA DA SILVA** a atual Rua Minho, localizada no Bairro Parque Capivari, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 163 de 2020)
Autor: Vereador Sandro Ribeiro Pedrosa;

LEI Nº 3083 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina logradouro público.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **RUA BENEDITO FERREIRA DO NASCIMENTO** a atual Rua D (paralela à Alameda A), que começa na Estrada Velha do Rosário e termina na Avenida Barão de Japurá, Bairro Jardim Primavera, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Anexo Único, contendo referências geográficas do supracitado logradouro, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 76 de 2019)
Autor: Vereador Carlos Augusto Pereira Sodré;

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 3084 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina logradouro público.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **PRAÇA GELSON DA SILVA CORRÊA** a praça sem denominação oficial, localizada na Estrada Jornalista Geraldo Rocha, entre as Ruas Batista de Lacerda (antiga Rua Sá Carvalho) e Emílio Gomes, Bairro Jardim Primavera, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Anexo Único, contendo referências geográficas do supracitado logradouro, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 83 de 2019)
Autor: Vereador Carlos Augusto Pereira Sodré;

ANEXO ÚNICO

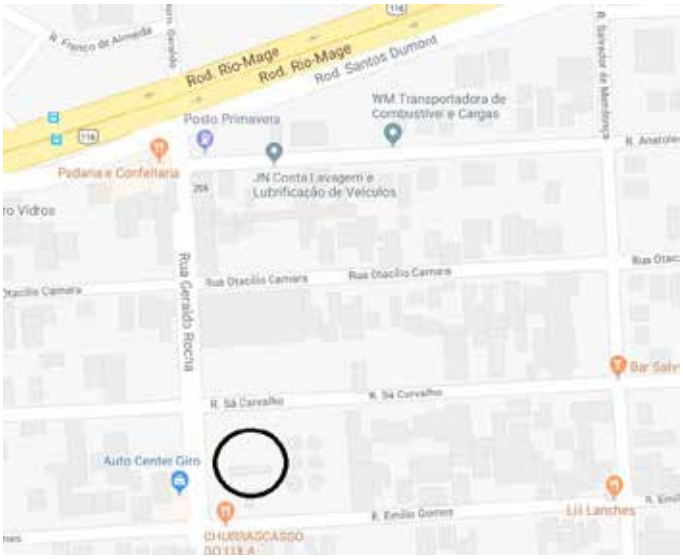

LEI Nº 3085 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina logradouro público.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **RUA ADERALDO FERREIRA DA SILVA** a atual Rua C, que começa na Rua A e termina na Rua Valim, Bairro Jardim Primavera, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 88 de 2019)
Autor: Vereador Carlos Augusto Pereira Sodré;

LEI Nº 3086 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina logradouro público.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **RUA AQUILINO OGANDO LORENZO** a atual Rua Padre Miguel de Castilho, Bairro Parque Fluminense, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 154 de 2019)
Autor: Vereador Roberto Gabriel de Souza;

LEI Nº 3087 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Institui o atendimento prioritário as pessoas portadoras de obesidade mórbida nos estabelecimentos comerciais e bancários no Município de Duque de Caxias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Duque de Caxias o atendimento prioritário nos estabelecimentos comerciais e bancários, às pessoas portadoras de obesidade mórbida.

Parágrafo único. Para o efeito dessa Lei, entende-se como obesidade m´rbida todo e qualquer indivíduo que possua um IMC (índice de massa corpórea) acima de 40 (quarenta).

Art. 2º Os estabelecimentos que trata o **caput** do artigo anterior deverão colocar placas em locais de grande visibilidade, preferencialmente pr´ximo aos caixas ou na entrada dos mesmos, informando aos clientes sobre o atendimento preferencial aos portadores de obesidade mórbnida.

Art. 3º Os estabelecimentos terão um prazo de até 120 (cento e vinte) dias para se adequarem ao teor dessa Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 164 de 2020)
Autor: Vereador Clovis Mororo Magalhães;

LEI Nº 3088 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o acesso de carrinhos de bebê no transporte público no Município de Duque de Caxias e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O acesso de carrinhos de bebê no transporte público do Município de Duque de Caxias poderá ser feito pelo elevador de acessibilidade.

Art. 2º A área destinada aos cadeirantes no interior dos veículos do transporte público será destinada também aos usuários com carrinho de bebê, ressalvada a preferência dos cadeirantes.

Parágrafo único. Será fixado adesivo na área destinada preferencialmente a cadeirantes e a carrinhos de bebê, com a ressalva de preferência dos cadeirantes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 168 de 2020)
Autor: Vereador Valdecy Nunes da Rosa Filho;

LEI Nº 3089 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a reserva de 2% (dois por cento) do total das vagas existentes nos estacionamentos públicos ou privados às pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade no âmbito do Município de Duque de Caxias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Conforme determina o art. 47 da Lei Nacional nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/Estatuto da Pessoa com Deficiência), fica assegurada às pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade a reserva de 2% (dois por cento) do total das vagas existentes nos estacionamentos públicos ou privados localizados no Município de Duque de Caxias.

§1º Considera-se estacionamento, para efeito da presente Lei, toda a área pública ou privada existente no Município de Duque de Caxias destinada à guarda de veículos automotivos.

§2º O responsável, empregado ou preposto do estacionamento, poderá exigir documentos oficiais, caso necessário, a fim de comprovar o atendimento aos pré-requisitos para a concessão do benefício presente no **caput** do art. 1º.

§3º Em caso da não apresentação dos documentos oficiais que comprovam a condição para a concessão do benefício, o responsável, empregado ou preposto do estacionamento poderá se abster de fornecer a vaga.

Art. 2º A reserva de que trata o art. 1º desta Lei é de 2% (dois por cento) do total de vagas existentes nos estacionamentos públicos ou privados do nosso Município.

Parágrafo único. Quando o cálculo de 2% (dois por cento) do total das vagas não resultar em fração ideal, considerando o número de vagas, ele será arredondado para mais.

Art. 3º As vagas destinadas aos veículos das pessoas com deficiência com mobilidade reduzida deverão atender aos seguintes critérios:

I – localização próxima a acessos de circulação de pedestres; e

II – sinalização clara e com ampla visibilidade.

Parágrafo único. As placas de sinalização de vagas reservadas para pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade deverão apresentar o informe: "Vaga para uso exclusivo de pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade".

Art. 4º Na área de estacionamento regulamentado, o computo de 2% (dois por cento) das vagas será realizado por quadra, preferencialmente demarcadas no ponto equidistante dos extremos.

Parágrafo único. O órgão de gerenciamento do estacionamento regulamentado poderá criar talão diferenciado, no período máximo de 3h (três horas), para melhor fiscalização.

Art. 5º Para beneficiar-se da reserva de vagas de que trata esta Lei, a pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade deverá solicitar a credencial de beneficiário junto ao órgão municipal responsável por emitir esse documento.

Parágrafo único. Será necessário apresentar os seguintes documentos no ato de requerimento da credencial de beneficiário:

I – Carteira de Identidade (RG);

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – comprovante de residência no Município de Duque de Caxias; e

IV – atestado ou laudo médico com as seguintes informações/especificações:

a) diagnóstico que tipifique e/ou justifique a deficiência com comprometimento de mobilidade conforme classificações presentes no CID10;

b) especificação da deficiência com comprometimento de mobilidade como permanente ou temporária; e

c) assinatura e carimbo com CRM do médico responsável.

Art. 6º O descumprimento desta Lei implicará nas seguintes penalidades:

I – na primeira autuação: advertência;

II – na segunda autuação: multa de 500 VRs (quinhentos Valores de Referência de Duque de Caxias);

III – na terceira autuação: 1.000 VRs (mil Valores de Referência de Duque de Caxias);

IV – na quarta autuação: suspensão das atividades por até 90 (noventa) dias; e

V – na quinta autuação: cassação do Alvará de Funcionamento e, na sua falta, suspensão definitiva do funcionamento.

Parágrafo único. Tratando-se de estacionamento público, a autoridade responsável que descumprir esta Lei será punida com as sanções administrativas aplicáveis.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 156 de 2019)
Autor: Vereador Roberto Gabriel de Souza;

LEI Nº 3090 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui o **Dia do Protetor dos Animais** no âmbito do Município de Duque de Caxias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Duque de Caxias, o **Dia do Protetor dos Animais,** com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da atuação desses agentes na proteção / garantia dos direitos dos animais e promoção de condições de saúde pública.

§1º A celebração oficial desta data ocorrerá anualmente no dia 4 de outubro.

§2º O **Dia do Protetor dos Animais** integrará o Calendário Oficial do Município de Duque de Caxias.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se Protetor dos Animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha, gratuitamente, por mais de um 1 (um) ano atividades que visem resgatar, proteger e cuidar de animais em condições de vulnerabilidade, bem como conscientizar a população sobre a importância de tais ações.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelos Protetores dos Animais passam a ser consideradas Serviço de Utilidade Pública.

Art. 4º O Poder Executivo poderá adotar ações e promover meios para celebrar o **Dia do Protetor dos Animais**.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 086 de 2019)
Autor: Vereador Marcos Paulo Barbosa Tavares;

LEI Nº 3091 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção a problemas de aprendizagem em alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio de acompanhamento dos estudantes matriculados nas unidades de ensino das Redes Pública e Privada do Município de Duque de Caxias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre medidas de prevenção a problemas de aprendizagem em alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio de acompanhamento dos estudantes matriculados em turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas unidades de ensino das Redes Pública e Privada do Município de Duque de Caxias.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental das Rede Pública e Privada do Município de Duque de Caxias deverão disponibilizar Profissional da Educação Especial capacitado para acompanhar aluno diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a fim de viabilizar sua inclusão em classe comum do Ensino Regular.

Art. 3º A assistência descrita no art. 2º deverá ocorrer nas dependências da instituição durante o turno em que o aluno estiver matriculado.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 155 de 2020)
Autor: Vereador Claudio de Oliveira Thomaz;

LEI Nº 3092 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui o "Dia Municipal do Missionário" no Município de Duque de Caxias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Duque de Caxias, o "Dia Municipal do Missionário" a ser comemorado anualmente no 2º (segundo) domingo do mês de setembro.

Art. 2º O dia, ora instituído, passará a contar no calendário oficial de datas e eventos do Município de Duque de Caxias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 122 de 2019)
Autor: Vereador Marcos Fernandes de Araújo;

LEI Nº 3093 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina logradouro público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA LAIR SILVEIRA AMORIM o logradouro popularmente conhecido como "Rua de Serviço", via de acesso ao Centro Municipal de Reabilitação Fazenda Paraíso, localizado em frente à Estrada do Tabuleiro, Bairro Xerém, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

L E I Nº 3094 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REMOÇÃO DOS CABOS E FIAÇÃO AÉREA EXCEDENTES E SEM USO INSTALADOS POR PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE OPERAM NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as empresas públicas e privadas prestadoras de serviços por meio da rede aérea de fiações instaladas na Cidade de Duque de Caxias, obrigadas a remover os cabos e a fiação por elas instaladas quando em excesso e sem uso.

Art. 2º solicitação de retirada das fiações em excesso e sem uso poderá ser feita por qualquer cidadão, entidade da sociedade civil ou representante do Poder Público, usuário ou não serviço.

Parágrafo único. O atendimento pela empresa responsável deverá ser realizado em até setenta e duas horas a partir da geração do protocolo de solicitação.

Art. 3º O não atendimento comprovado da solicitação mencionada no art. 2º, no prazo previsto em seu parágrafo único, gerará multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada período de doze horas completas transcorridas.

§ 1º O denunciante deverá protocolar requerimento administrativo na Administração Regional correspondente à área da infração.

§ 2º A multa será revertida para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor –FUMDC..

Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 121 de 2019)
Autor: Vereador Marcos Fernandes de Araújo.

DECRETO Nº 7.766, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, XVIII, da Lei Orgânica deste Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea g, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando o Processo Administrativo nº 007/002006/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a título precário, nos termos da letra "i" do art. 5º do Decreto-Lei n. º 3.365, de 21 de junho de 1941, parte da benfeitoria, com área total construída de 22,71m², situada à Rua Irídio, n° 298, Lote 298, Vila Sarapuí, Gramacho - 1º Distrito de Duque de Caxias/RJ, incidindo a presente declaração também sobre todos os direitos reais ou possessórios decorrentes de posse mansa, pacífica e contínua que recaírem sobre o bem objeto deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto tem por finalidade a implantação do Viaduto do Gramacho e alargamento da Avenida Teixeira Mendes, localizada no Bairro Sarapuí, Gramacho.

Art. 3º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a declarar urgência na presente desapropriação nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e adotar as devidas providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1511/GP/2020
Exonerando, a contar de 19 de novembro de 2020, GUILHERME SOUSA DOS SANTOS, matrícula 28.608-2, do Cargo em Comissão de Coordenador de Infraestrutura, Símbolo CC/2+ST(60%), H-63.0/0, da Secretaria Municipal Governo.
Em 30/11/2020.
REPUBLICAÇÃO

PORTARIA N.º 1558/GP/2020
Colocando à disposição, do Ministério da Saúde – Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro, a contar de 02 de dezembro de 2020, o servidor BENITO ACCETTA, matrícula 23.543-5, conforme Processo nº 003/002322/2020, com ônus e posterior ressarcimento.
Em 09/12/2020.

PORTARIA N.º 1559/GP/2020
Nomeando, a contar de 01 de dezembro de 2020, de acordo com o que dispõe O Inciso II, do Artigo 9º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, WILSON MIGUEL DOS REIS, matrícula 39.529-3, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento e Pesca.
Em 09/12/2020.

PORTARIA N.º 1560/GP/2020
Nomeando, a contar de 01 de setembro de 2020, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, JULIANA CABRAL MESQUITA, matrícula 39.448-3, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, símbolo CC/2+ST(70%), H-13.0/15, da Secretaria Municipal de Governo.
Em 09/12/2020.

PORTARIA N.º 1561/GP/2020
Cessando os Efeitos, a contar de 16 de novembro de 2020, da Portaria nº 839/GP/2018 que colocou à disposição da FUNDEC o servidor JOILSON ANTÔNIO CARDOSO DO NASCIMENTO, matrícula nº 10.595-3, conforme Processo nº 008/002702/2020.
Em 09/12/2020.

PORTARIA N.º 1562/GP/2020
Instaurando Inquérito Administrativo, a fim de apurar os fatos relatados no Processo Administrativo nº 000/052214/2017; 000/059648/2016: 008/0006757/2019, 000/062040/2012 em nome da servidora ANDREZA BARBOZA NORA, Professor I, matrícula nº 20.941-2, conforme solicitação da 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo (despacho da Secretaria Municipal de Administração), em observância ao disposto no artigo 182, da Lei nº 1506/2000, contida nas fls. 15/16, do processo acima mencionado.
Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Em 09/12/2020.

PORTARIA N.º 1563/GP/2020
Tornando sem Efeito, a Portaria de nº 1086/GP/2020 de Inquérito Administrativo, em nome da servidora JAQUELINE DOS SANTOS VICENTE, matrícula 16.636-1 conforme solicitação da 1ª CPIA, às fls. 54/56, do Processo nº 008/000590/2018, apenso 000/030103/2013.
Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Em 09/12/2020.

Processo nº 000/030856/2007
Interessado: JARI - 1ª CPIA
Assunto: Arquivamento de autos do processo por perda de objeto
ACOLHO
Em 09/12/2020.

Processo nº 000/003214/2013 apenso 055916/2018
Interessado: Ofício nº 1643/Semdec/2013 - SMDC (Jorge Fonseca de Oliveira) – 2ª CPIA
Assunto: Arquivamento (em razão do falecimento)
ACOLHO
Em 09/12/2020.

Processo nº 000/019068/2017, apensos 010/000727/2019, 2019.5.300502, 010/000875/2019 –
Interessado: Ofício nº 1.645/2017 – 5ª CPIA
Assunto: Arquivamento
ACOLHO
Em 09/12/2020.

Processo nº 000/023023/1991, apensos 035368/1998, 000/034407/1998, 000/002626/1995
Interessado: Chefe do Núcleo Financeiro – Memo nº 122/1991 (Aldo Rangel C. Filho) – 1ª CPIA
Assunto: Demissão (Abandono de Cargo Público)
ACOLHO
Em 09/12/2020.

Processo nº 008/001104/2020
Interessado: Memorando nº 0531/2020/DAA/SMA – 4ª CPIA
Assunto: Exoneração "ex-officio" (Tainá Bartolini Neves)
ACOLHO
Em 09/12/2020.

Processo nº 008/000755/2020
Interessado: Ofício nº 531/2019/GS/SME - 4ª CPIA
Assunto: Exoneração "ex-officio" (Jordan Wallace Anjos da Silva)
ACOLHO
Em 09/12/2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo nº: 003/001813/2020

Favorecido: MONTEIRO BASTOS ENSINO E CULTURA LTDA

CNPJ: 20.798.859/0001-03

Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA 024/2020

Assunto: Homologação e Ratificação

Objeto da licitação: Cessão, através de PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO de espaço físico, destinado a construção e instalação de um quiosque destinado a comercialização de alimentos rápidos em logradouro público no Município de Duque de Caxias, com área total de 25 m², Praça Roberto Silveira, entre a Avenida Presidente Vargas e Rua Major Frazão, 1° distrito do Município de Duque de Caxias – RJ.

HOMOLOGO E RATIFICO

HOMOLOGO a presente licitação referente ao processo administrativo nº 003/001813/2020, na modalidade concorrência desta Prefeitura Municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais em favor de MONTEIRO BASTOS ENSINO E CULTURA LTDA, no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo
Matrícula 36254-9

CPL - Comissão Permanente de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

PROCESSO: 014/000733/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO de Máscaras e Luvas para o combate de Coronavírus (item 1), por dispensa de licitação, na forma do art. 4º da Lei 13.797/2020, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4º DA LEI 13.979/2020, com fulcro no Parecer nº 392/2020/CTCC/SUBTC/PGM.

FAVORECIDO: PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS - EIRELI-EPP.
CNPJ: 32.654.902/0001-38
ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, Nº 855, SALA 02, CENTRO, TAQUARUÇU DO SUL - RS. CEP: 98.410-000

VALOR GLOBAL: R$ 228.000,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais).

Em, 07 de Dezembro de 2020.

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Governo

CONCORRÊNCIA SRP Nº 026/2020

Processo Administrativo nº 013/000395/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na forma de prestação de serviços, visando a manutenção, conservação, limpeza e implantação de diversos serviços em áreas e logradouros públicos no 1º, 2º, 3º e 4º Distritos do Município de Duque de Caxias, pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no inciso II, do art. 3º do Decreto Municipal nº 7.591/2020, conforme quantidades descritas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do Edital.

DATA DO CERTAME: 13 DE JANEIRO DE 2021
HORA: 10:00H.

RETIRADA DO EDITAL: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/licitacoes.php) ou em ***pen drive*** no endereço Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera - D.Caxias/RJ - Comissão Permanente de Licitação.

INFORMAÇÕES: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br - TELEFONE: (21) 2773-6242

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 021A/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PROCESSO: 55263/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de computadores e equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2020 e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI, inscrita no **CNPJ: 33.848.018/0001-05**

- RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador desktop com as seguintes especificações mínimas: Porcessador Arquitetura de 64-bits, frequência de 3.4ghz, 6m cache, 4 núcleos; Placa mãe ATX ou micro ATX, possui pelo menos 1 slot PCI- Express, Mínimo de 4 portas USB sendo 2 portas USB 2.0 ou superior, rede integrada 10/100/1000 Mbps, placa de som embutida, mínimo 2 slots DDR3 Dual Channel de mínimo 1333mhz; placa de vídeo com saída VGA e DVI ou HDMI, permitindo a utilização de 2 monitores; Memória de 8 GB (2X4), DDR3/1333Mhz; Disco rígido de 1 TB, Sata de 6 Gb/s, 7200RPM; Leitora/ Gravadora de DVD-RW padrão SATA; Fonte de alimentação real compátivel; Gabinete tipo micro ATX, padrão Small Form (SFF), preto vertical; Teclado padrão ABNT2 (Português Brasil), Conector USB, Preto; Mouse tipo óptico, Conector USB, preto; Monitor 18,5", Resolução máxima 1366 x 768 em 60Hz, Anti- reflexivo, Conector Analógico RGB, tempo de resposta 5ms; Placa Wii-Fi, PCI -e , antena mini-omni 2dBi, frequência 2.4 Ghz; Sistema operacional Windows 10 Professional em português 64 bits; Microsoft Suite Office 2013 Business contendo Word, Excel, Power Pont, Outolook e One Note.	UND	238	GOV	3.417,00	813.246,00
2	Computador desktop com as seguintes especificações mínimas: Porcessador Arquitetura de 64-bits, frequência de 3.4ghz, 6m cache, 4 núcleos; Placa mãe ATX ou micro ATX, possui pelo menos 1 slot PCI- Express, Mínimo de 4 portas USB sendo 2 portas USB 2.0 ou superior, rede integrada 10/100/1000 Mbps, placa de som embutida, mínimo 2 slots DDR3 Dual Channel de mínimo 1333mhz; placa de vídeo com saída VGA e DVI ou HDMI, permitindo a utilização de 2 monitores; Memória de 8 GB (2X4), DDR3/1333Mhz; Disco rígido de 1 TB, Sata de 6 Gb/s, 7200RPM; Leitora/ Gravadora de DVD-RW padrão SATA; Fonte de alimentação real compátivel; Gabinete tipo micro ATX, padrão Small Form (SFF), preto vertical; Teclado padrão ABNT2 (Português Brasil), Conector USB, Preto; Mouse tipo óptico, Conector USB, preto; Monitor 18,5", Resolução máxima 1366 x 768 em 60Hz, Anti- reflexivo, Conector Analógico RGB, tempo de resposta 5ms; Placa Wii-Fi, PCI -e , antena mini-omni 2dBi, frequência 2.4 Ghz; Sistema operacional Windows 10 Professional em português 64 bits; Microsoft Suite Office 2013 Business contendo Word, Excel, Power Pont, Outolook e One Note.	UND	13	GOV	3.417,00	44.421,00

3	Computador desktop com as seguintes especificações mínimas: Porcessador Arquitetura de 64-bits, frequência de 3.4ghz, 6m cache, 4 núcleos; Placa mãe ATX ou micro ATX, possui pelo menos 1 slot PCI- Express, Mínimo de 4 portas USB sendo 2 portas USB 2.0 ou superior, rede integrada 10/100/1000 Mbps, placa de som embutida, mínimo 2 slots DDR3 Dual Channel de mínimo 1333mhz; placa de vídeo com saída VGA e DVI ou HDMI, permitindo a utilização de 2 monitores; Memória de 8 GB (2X4), DDR3/1333Mhz; Disco rígido de 1 TB, Sata de 6 Gb/s, 7200RPM; Leitora/ Gravadora de DVD-RW padrão SATA; Fonte de alimentação real compatível; Gabinete tipo micro ATX, padrão Small Form (SFF), preto vertical; Teclado padrão ABNT2 (Português Brasil), Conector USB, Preto; Mouse tipo óptico, Conector USB, preto; Monitor 18,5", Resolução máxima 1366 x 768 em 60Hz, Anti- reflexivo, Conector Analógico RGB, tempo de resposta 5ms; Placa Wii-Fi, PCI -e , antena mini-omni 2dBi, frequência 2.4 Ghz; Sistema operacional Windows 10 Professional em português 64 bits; Microsoft Suite Office 2013 Business contendo Word, Excel, Power Pont, Outolook e One Note.	UND	13	GOV	3.417,00	44.421,00
4	Computador desktop com as seguintes especificações mínimas: Porcessador Arquitetura de 64-bits, frequência de 3.4ghz, 6m cache, 4 núcleos; Placa mãe ATX ou micro ATX, possui pelo menos 1 slot PCI- Express, Mínimo de 4 portas USB sendo 2 portas USB 2.0 ou superior, rede integrada 10/100/1000 Mbps, placa de som embutida, mínimo 2 slots DDR3 Dual Channel de mínimo 1333mhz; placa de vídeo com saída VGA e DVI ou HDMI, permitindo a utilização de 2 monitores; Memória de 8 GB (2X4), DDR3/1333Mhz; Disco rígido de 1 TB, Sata de 6 Gb/s, 7200RPM; Leitora/ Gravadora de DVD-RW padrão SATA; Fonte de alimentação real compatível; Gabinete tipo micro ATX, padrão Small Form (SFF), preto vertical; Teclado padrão ABNT2 (Português Brasil), Conector USB, Preto; Mouse tipo óptico, Conector USB, preto; Monitor 18,5", Resolução máxima 1366 x 768 em 60Hz, Anti- reflexivo, Conector Analógico RGB, tempo de resposta 5ms; Placa Wii-Fi, PCI -e , antena mini-omni 2dBi, frequência 2.4 Ghz; Sistema operacional Windows 10 Professional em português 64 bits; Microsoft Suite Office 2013 Business contendo Word, Excel, Power Pont, Outolook e One Note.	UND	13	GOV	3.417,00	44.421,00
5	Computador desktop com as seguintes especificações mínimas: Porcessador Arquitetura de 64-bits, frequência de 3.4ghz, 6m cache, 4 núcleos; Placa mãe ATX ou micro ATX, possui pelo menos 1 slot PCI- Express, Mínimo de 4 portas USB sendo 2 portas USB 2.0 ou superior, rede integrada 10/100/1000 Mbps, placa de som embutida, mínimo 2 slots DDR3 Dual Channel de mínimo 1333mhz; placa de vídeo com saída VGA e DVI ou HDMI, permitindo a utilização de 2 monitores; Memória de 8 GB (2X4), DDR3/1333Mhz; Disco rígido de 1 TB, Sata de 6 Gb/s, 7200RPM; Leitora/ Gravadora de DVD-RW padrão SATA; Fonte de alimentação real compatível; Gabinete tipo micro ATX, padrão Small Form (SFF), preto vertical; Teclado padrão ABNT2 (Português Brasil), Conector USB, Preto; Mouse tipo óptico, Conector USB, preto; Monitor 18,5", Resolução máxima 1366 x 768 em 60Hz, Anti- reflexivo, Conector Analógico RGB, tempo de resposta 5ms; Placa Wii-Fi, PCI -e , antena mini-omni 2dBi, frequência 2.4 Ghz; Sistema operacional Windows 10 Professional em português 64 bits; Microsoft Suite Office 2013 Business contendo Word, Excel, Power Pont, Outolook e One Note.	UND	12	GOV	3.417,00	41.004,00
					VALOR TOTAL	R$987.513,00

Duque de Caxias, 02 de dezembro 2020.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 021D/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.
ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
PROCESSO: 55263/2018
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de computadores e equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2020 e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição
FAVORECIDO: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ: 21.997.155/0001-14.**

- RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Switch gerenciável L2; 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação automática; 4 portas SFP; MIPS a 500 MHZ; 32 MB flash; Tamanho do buffetde pacote : 4,1 Mb; 128 MB SDRAM; IMC - Intelligent Center; Interface de linha de comando limitada; Navegador da Web; Gerenciador SNMP; IEE 802.3 Ethernet; MIB; 100 - 240V;	UND	40	SWITCH D-LINK DGS-1210-28	1.659,00	66.360,00
					VALOR TOTAL	R$66.360,00

Duque de Caxias, 02 de dezembro de 2020.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo

Duque de Caxias, 03 de dezembro de 2020.

Autorizo a inscrição da Pessoa Jurídica **BRASIL SOLUÇÕES EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – ME Nº 24.636.401/0001-09,** no **CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS** desta Prefeitura, conforme o parecer **nº 073/2020** da Comissão Especial.

Leticia Albuquerque Borja
Presidente da Comissão Especial de Cadastro

Ciente / Autorizo:

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1756/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores SILVANA ALVES DE MOURA, matrícula nº 25.271-8, desta Prefeitura, e PAULO ROBERTO JUNQUEIRA, matrícula nº 10/258.370-6, da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/002256/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1757/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores RENATA DE CASSIA OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 23.115-4, desta Prefeitura, e NATHALIA NUNES CANTANHEDE, da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, em conformidade com o Processo Administrativo nº 51.333/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1758/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores AYMARA PEREIRA DE ARAÚJO GOES, matrícula nº 24.356-1, desta Prefeitura, e CINTIA CECI REZENDE NICOLAU, matrícula nº 218.223-6, da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/000279/2020, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1759/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores JOLI ARISSANDRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 34.077-4, desta Prefeitura, e ANDREIA MANSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 260.395-9, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/006977/2019, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1760/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores ÉRICA BERTOLA GUIMARÃES, matrícula nº 20.892-5, desta Prefeitura, e SILVIA VIANA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 18.163, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, em conformidade com o Processo Administrativo nº 50.374/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1761/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores ALINE ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 20.585-6, desta Prefeitura, e MÁRCIA NASCIMENTO DA SILVA DE JESUS, matrícula nº 21.949, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, em conformidade com o Processo Administrativo nº 50.375/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1762/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores ELIELZA DA LUZ MARQUES, matrícula nº 21.127-1, desta Prefeitura, e KELLY REGINA DE SOUZA, matrícula nº 21.872, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/002282/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1763/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores ALEXASANDRA DA CONCEIÇÃO SOUSA, matrícula nº 19.293-2, desta Prefeitura, e SANDRA CUNHA DE JESUS, matrícula nº 21.911, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/002281/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1764/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores ANDRESA LOUZANO DALLIER, matrícula nº 34.639-0, desta Prefeitura, e HULDA CORREA DE LIMA SILVA, matrícula nº 12.374, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/007007/2019, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1765/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores CRISTINE COELHO DA SILVA, matrícula nº 16.817-5, desta Prefeitura, e ANA ALICE FIDELI DE OLIVEIRA, matrícula nº 7.632, da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, em conformidade com o Processo Administrativo nº 50.376/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1766/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores LANA CHRISTINA MARINHO DE MELLO COSTA, matrícula nº 03.381-3, desta Prefeitura, e CAROLINE FAGUNDES DA SILVA, matrícula nº 10.640, da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/002283/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1767/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores CRISTIANE XAVES VALENTIM DA SILVA, matrícula nº 12.811-3, desta Prefeitura, e FERNANDO LUÍS VIEIRA, matrícula nº 8.767, da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, em conformidade com o Processo Administrativo nº 51.012/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1768/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores FERNANDA SALLES DE LIMA, matrícula nº 14.865-6, desta Prefeitura, e ESTELA MARES DA SILVA, matrícula nº 7.667, da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, em conformidade com o Processo Administrativo nº 50.377/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1769/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores FABIANA LOBO SAPORETTI, matrícula nº 25.185-5, desta Prefeitura, e ÂNGELA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula nº 9.555, da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, em conformidade com o

Processo Administrativo nº 51.013/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1770/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS ANUDA, matrícula nº 10.848-6, desta Prefeitura, e MARCELA RAMOS, matrícula nº 10.474, da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, em conformidade com o Processo Administrativo nº 50.378/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1771/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores LIA MÁRCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 14.893-1, desta Prefeitura, e ANA PAULA MOREIRA TOSTES, matrícula nº 8.057, da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, em conformidade com o Processo Administrativo nº 51.014/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1772/SMA/2020
Autorizando, a permuta entre os servidores GEORGIA CRISTINA DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 10.579-5, desta Prefeitura, e ADRIANA PEREIRA JORGE, matrícula nº 10.724, da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/000346/2019, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1773/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores ELAINE RESSUREIÇÃO DE SOUZA, matrícula nº 05.407-5, desta Prefeitura, e VÂNIA FRANCISCA, matrícula nº 4.809, da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/00233/2019, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1774/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores DÉBORA VIEIRA GOMES, matrícula nº 14.852-7, desta Prefeitura, e TATIANE FIRMINO MARTINS, matrícula nº 10.482, da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, em conformidade com o Processo Administrativo nº 000/051011/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1775/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores SANDRA FARIAS MIRANDA DE FERREIRA, matrícula nº 07.376-0, desta Prefeitura, e MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO GOMES, matrícula nº 67.563-1, da Prefeitura Municipal de Saquarema, em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/000209/2019, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1776/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores MARILENE DO NASCIMENTO SANTOS CORTEZ, matrícula nº 16.885-2, desta Prefeitura, e MÁRCIA CRISTIANE FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 7.557-0, da Prefeitura Municipal de Saquarema, em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/002284/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1777/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores CLEBER GOUVEA FERNANDES, matrícula nº 19.669-1, desta Prefeitura, e KARINE MARTINS BARROSO PACHECO, matrícula nº 7.149-8, da Prefeitura Municipal de Saquarema, em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/006995/2019, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1778/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS COUTO, matrícula nº 13.636-6, desta Prefeitura, e SÔNIA APOLINÁRIO RIBEIRO, matrícula nº 10902405, da Prefeitura Municipal de Teresópolis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 50.381/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1779/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores DEISE FELICIANO DA SILVA, matrícula nº 17.869-9, desta Prefeitura, e LILIAN DE BARROS VIANA, matrícula nº 1110391, da Prefeitura Municipal de Teresópolis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/002285/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1780/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores ANA CLÁUDIA DE ASSIS TEIXEIRA, matrícula nº 18.596-5, desta Prefeitura, e SIMONE FERRREIRA AMÂNCIO, matrícula nº 18.925-1, da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 50.367/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1781/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores DESIRÉE UNGER, matrícula nº 20.858-5, desta Prefeitura, e MARTA REGINA SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 11.626-2, da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 50.368/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1782/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores LUCIENE REGINA FERREIRA BARRETO DA SILVA, matrícula nº 14.866-8, desta Prefeitura, e ROSANA CIPRIANO LAPA, matrícula nº 14.735-4, da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 50.243/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1783/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores MARIA CECILIA PERES, matrícula nº 03.885-1, desta Prefeitura, e LUCIANA PAIVA DE SOUZA FALCÃO, matrícula nº 18.577-9, da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 50.369/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1784/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores MARIA CECILIA PERES, matrícula nº 18.060-4, desta Prefeitura, e CATARINA DE LURDES LAVIOLA, matrícula nº 22.675-0, da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 50.370/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1785/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores NINA ROSA SOARES RUSSOMANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 14.851-5, desta Prefeitura, e ELAINE DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 2.546/2016, da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 50.371/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1786/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores VERÔNICA NEVES GUERRA ALVES, matrícula nº 14.851-5, desta Prefeitura, e ADRIANE AYUB CORREA SATYRO, matrícula nº 19.724-6, da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 50.244/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1787/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores MÁRCIA DE FÁTIMA VOGEL PEREIRA, matrícula nº 25.447-9, desta Prefeitura, e LEILA FONSECA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 22.513-4, da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 50.372/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1788/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores CLÁUDIA WINTER DA COSTA, matrícula nº 25.297-6, desta Prefeitura, e VIVIAN APARECIDA PEIXOTO DA COSTA JULIÃO, matrícula nº 16.714-2, da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 50.189/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1789/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores AMANDA RIBEIRO PEREIRA NEVES, matrícula nº 25.361-9, desta Prefeitura, e MÁRCIA CRISTINA ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 22.512-6, da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 50.190/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1790/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores FERNANDA DE SOUZA BRAGA MANZANI, matrícula nº 19.464-3, desta Prefeitura, e FLÁVIA BARBOSA QUINTANILHA MEDEIROS, matrícula nº 15.675-2, da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 50.191/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1791/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores AMANDA DUTRA LOPES, matrícula nº 20.855-9, desta Prefeitura, e MONALISA VASCONCELOS LESSA DE MATOS, matrícula nº 22.859-1, da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 50.192/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1792/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores MÁRCIA DA ROCHA BIASUZ SANTOS, matrícula nº 16.722-4, desta Prefeitura, e THAÍS MARTINS FERREIRA, matrícula nº 22.521-5, da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 50.194/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1793/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores ROSENI LOPES CUNHA PROENÇA, matrícula nº 14.102-4, desta Prefeitura, e BIANCA ANANIAS DOS SANTOS, matrícula nº 18.606-6, da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 50.195/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1794/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores JULIANA FECHER MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 17.949-7, desta Prefeitura, e LETÍCIA MARQUES BESSA DA SILVA, matrícula nº 21.828-6, da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 50.193/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1795/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores PATRICIA DE FÁTIMA EVARISTO VIDAL MESQUITA, matrícula nº 34.128-2, desta Prefeitura, e ELIANA SILVA MOURA RAMOS, matrícula nº 23.050-2, da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/007003/2019, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1796/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores ANA PAULA SANTOS LOUREIRO, matrícula nº 34.060-0, desta Prefeitura, e JARLENI DE ABREU MARCELLINO, matrícula nº 22.677-7, da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/00528/2020, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de

janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1797/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores GISELE DA CRUZ STUMPF BRANCO, matrícula nº 34026-0, desta Prefeitura, e WALMIR ROGÉRIO ARCHANJO DA SILVA, matrícula nº 21.626-7, da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/007005/2020, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1798/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores ROSENI DE PAIVA FARIAS GONÇALVES, matrícula nº 25.015-0, desta Prefeitura, e DÉBORA RESENDE RODRIGUES, matrícula nº 7.591/41, da Prefeitura Municipal de Queimados, em conformidade com o Processo Administrativo nº 50.373/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1799/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores MAGNO VINICIUS COPELLI SALOMÃO, matrícula nº 15.206-1, desta Prefeitura, e JÉSSICA PENHA ROSA, matrícula nº 11.762-01, da Prefeitura Municipal de Queimados, em conformidade com o Processo Administrativo nº 50.196/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1800/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores REJANE DUTRA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 16.477-7, desta Prefeitura, e JAQUELINE LEMOS BARBOZA, matrícula nº 1.517/21, da Prefeitura Municipal de Queimados, em conformidade com o Processo Administrativo nº 50.197/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1801/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores ADRIANA DA CONCEIÇÃO ANTÔNIO, matrícula nº 33.945-8, desta Prefeitura, e TATIANA LEITE DA SILVA DIONISIO, matrícula nº 11.222/01, da Prefeitura Municipal de Queimados, em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/007009/2019, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1802/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores KÁTIA DAIN LOPES DE ARAÚJO, matrícula nº 21.015-0, desta Prefeitura, e MILENA COUTINHO DIAS, matrícula nº 10/200.894-4, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, em conformidade com o Processo Administrativo nº 51.320/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1803/SMA/2020
Renovando, a permuta entre os servidores MARIA INÊS MOURA SÁ, matrícula nº 19.409-5, desta Prefeitura, e CLÁUDIA DIAS GENTILI, matrícula nº 13/706.848-9, da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em conformidade com o Processo Administrativo nº 50.237/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1804/SMA/2020
Cessando os Efeitos, a contar de 01/11/2020, da Portaria nº 1778/SMA/2019 que renovou a permuta entre os servidores ELAINE FERREIRA NOVAIS, matrícula nº 17.736-0, desta Prefeitura, e ANA PAULA NASCIMENTO DA COSTA, matrícula nº 282.262-5, da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/002247/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1805/SMA/2020
Cessando os Efeitos, a contar de 09/11/2020, da Portaria nº 961/SMA/2019 que renovou a permuta entre os servidores CRISTIANE DE MOURA CARVALHO, matrícula nº 16.904-0, desta Prefeitura, e ANA PAULA NASCIMENTO DA COSTA, matrícula nº 10/282.262-5, da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/002248/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1806/SMA/2020
Cessando os Efeitos, a contar de 09/11/2020, da Portaria nº 1826/SMA/2019 que renovou a permuta entre os servidores ANA BEATRIZ DA SILVA COUTINHO, matrícula nº 24.450-3, desta Prefeitura, e KÁTIA MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula nº 10/713.308-5, da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/002271/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1807/SMA/2020
Cessando os Efeitos, da Portaria nº 1743/SMA/2019 que renovou a permuta entre os servidores ELIANI DA SILVA BARRETO ALVES, matrícula nº 16.949-2, desta Prefeitura, e EDUARDO AUGUSTO COSTA BARROS, matrícula nº 18.316-4, da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/000412/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1808/SMA/2020
Concedendo, a contar de 08 de setembro de 2005, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) JOSÉ CARLOS PINTO SOBRAL, matrícula nº 13.654-8, lotado(a) na SMSDC, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme o processo de nº 12.742/2005, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1809/SMA/2020
Averbando, a contar de 13 de março de 2020, com base no inciso I do artigo 84 da Lei 1.506/2000, para fins de aposentaria, 411 (quatrocentos (quatrocentos e onze) dias de serviços prestados à Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, pelo(a) servidor(a) MARIA ANGÉLICA GOMES MESQUITA, matrícula nº 09.618-8, lotado(a) na SME, em função inerente a de Magistério – Professor, no(s) período(s) de 04 de junho de 1992 a 19 de julho de 1993, conforme Processo de nº 008/000710/2020, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.

Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1810/SMA/2020
Averbando, com base no inciso III do artigo 84 da Lei 1.506/2000, para fins de aposentaria, 1.302 (mil trezentos e dois) dias de serviços prestados a entidades(s) vinculada(s) à Previdência Social, pelo(a) servidor(a) MÔNICA DUARTE DA CUNHA, matrícula nº 10.896-7, lotado(a) na SMSDC, no(s) período(s) de 01 de fevereiro de 1990 a 30 de abril de 1993, 01 de fevereiro de 1994 a 30 de abril de 1994 e 22 de agosto de 1995 a 19 de setembro de 1995, Processo de nº 008/002189/2020, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1811/SMA/2020
Averbando, com base no inciso III do artigo 84 da Lei 1.506/2000, para fins de aposentaria, 3.270 (três mil, duzentos e setenta) dias de serviços prestados a entidades(s) vinculada(s) à Previdência Social, pelo(a) servidor(a) SARITA FERNANDES PEREIRA, matrícula nº 13.796-8, lotado(a) na SMSDC, no(s) período(s) de 19 de março de 1991 a 30 de abril de 1998 e 01 de janeiro de 1999 a 08 de novembro de 2000, Processo de nº 008/001951/2020, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1812/SMA/2020
Averbando, com base no inciso I do artigo 84 da Lei 1.506/2000, para fins de aposentaria, 810 (oitocentos e dez) dias de serviços prestados à Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, pelo(a) servidor(a) ELIZABETH MARAN RUIBAL, matrícula nº 19.317-0, lotado(a) na SME, em função inerente a de Magistério – Professor, no(s) período(s) de 12 de março de 1996 a 30 de maio de 1998, Processo de nº 008/002107/2020, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 07/12/2020.

PORTARIA N.º 1813 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo nº. 000/051905/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ELIZABETH FERREIRA DO SERRO	34974-7	PROFESSOR II	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2017.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 07 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL

PORTARIA N.º 1814 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo nº. 000/052852/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ANA RITA ALENCAR DE ARAUJO MARTINS	34638-1	PROFESSOR II	F	04

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2017.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 07 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1815 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo nº. 000/056411/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
EXDOMARY DOS SANTOS SCHUAB CAMPOS	07117-6	PROFESSOR II	G	10

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2017.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 07 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL

PORTARIA N.º 0816 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo nº. 000/052859/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
VERONICA PINTO LOPEZ GONÇALVES	35121-0	PROFESSOR II	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 07 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

PORTARIA N.º 0818 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo nº. 000/052452/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MARIA APARECIDA FERREIRA ABI-ZAID	33846-0	PROFESSOR II	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 07 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

PORTARIA N.º 0817 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo nº. 000/052109/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
AQUILA JHULY XAVIER BUY	34626-8	PROFESSOR II	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 07 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

PORTARIA N.º 0819 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo nº. 000/052368/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DANIELA RIBEIRO DE SOUZA	35085-0	PROFESSOR II	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 07 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

PORTARIA N.º 0821 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo nº. 000/052454/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ORLANDO DE ARAUJO	34171-1	PROFESSOR I	H	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 07 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0823 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056697/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MARCELA GONÇALVES LEONARDO SARMENTO	34970-4	PROFESSOR II	F	04

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 07 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0822 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056847/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
AMANDA DE ARAUJO MAIA BRAGA	34792-2	PROFESSOR II	F	04

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 07 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0824 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.895/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
LARUSCA LOPES DOS SANTOS	34400-1	PROFESSOR ESPECIALISTA	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 07 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1825 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/022.683/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
TANIA REGINA DA SILVA	34914-3	PROFESSOR II	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 07 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1827 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.597/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
PEDRO CARDOSO	34971-2	PROFESSOR II	F	04

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 07 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1826 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.599/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ANA CARINE DE LIMA GRANGEIRO	33927-0	PROFESSOR II	F	04

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 07 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1828 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.476/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
LUIS FELIPE DUARTE DE LIRA	34411-7	PROFESSOR I	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 07 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1929 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.433/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
WELLERSON QUERINO DE SOUZA	34927-5	PROFESSOR II	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 07 de dezembro de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1931 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.225/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
VIVIAN ROSA DE MEIRA	34922-4	PROFESSOR II	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 07 de dezembro de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1930 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.396/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
FRANK JOSE BARROSO TANQUE	34340-4	PROFESSOR I	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 07 de dezembro de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1932 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.392/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
PAMELA CUNHA DE OLIVEIRA	34625-0	PROFESSOR II	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de dezembro de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1933 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.714/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ANGELA DA SILVA	34915-1	PROFESSOR II	F	04

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
Nº 6927 | DE 11/12/2020

PORTARIA N.º 1935 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.803/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ALESSANDRA MARIA ALMEIDA DE AGUIAR	34057-0	PROFESSOR II	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1934 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.804/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
SILVIA ASSUNÇÃO DE SOUZA SILVEIRA	34912-7	PROFESSOR II	F	04

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1936 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.845/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
LIVIA MELLO LOPES DE ALMEIDA	34465-6	PROFESSOR I	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1837 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.265/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
CRISTIANE ZILLIG AMADOR	33912-1	PROFESSOR II	F	04

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1839 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.329/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DAYANNE DE LIMA PINHEIRO	34170-3	PROFESSOR I	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1838 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.398/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
LETICIA BAPTISTA PINTO	34950-0	PROFESSOR I	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1840 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/022682/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ROBERTA DOS SANTOS OLIVEIRA	34917-8	PROFESSOR II	F	04

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2018.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 8841 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/052.559/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DAISE SILVA DOS SANTOS	33919-9	PROFESSOR II	F	04

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 8843 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.760/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
LEANDRO DE JESUS MATHIAS	34858-9	PROFESSOR I	G	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
nº 6927

PORTARIA N.º 8842 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.436/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DAILANE MASSAFIRA GONÇALVES PESSOA	34908-9	PROFESSOR II	F	04

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 8844 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.814/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ANA LIDIA KNEPP CASANOVA	34291-2	PROFESSOR I	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1845 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.757/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
LUCIENE SOARES DIOGO DA SILVA	34624-1	PROFESSOR II	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1847 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.596/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DAIANA RODRIGUES QUIRINO	33998-9	PROFESSOR II	F	04

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1846 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.844/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DANIELE DE JESUS SALES TEIXEIRA	34109-6	PROFESSOR II	F	04

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Dezembro de 2020

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1848 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.716/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ROSANI LINO DOS SANTOS	34615-2	PROFESSOR II	F	04

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1949 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.759/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MILAYNE PEREIRA DA SILVA	34924-0	PROFESSOR II	F	04

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1951 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/022.713/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
TAISA PINHEIRO DE ALMEIDA	34627-6	PROFESSOR II	F	04

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1950 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.653/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
PRISCILLA BORGES KELLER DA SILVA BONFIM	34965-8	PROFESSOR II	F	04

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1952 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.598/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
RENATA FERREIRA DE SOUZA	33935-0	PROFESSOR II	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1953 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.806/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
GERUSE CAMARA LIMA	34111-8	PROFESSOR II	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1955 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.840/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
GABRIEL CAMILO DE LIMA	34099-5	PROFESSOR II	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1954 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.349/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
FILIPE LEONARDO JONATAS DE AZEVEDO	34426-5	PROFESSOR I	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1956 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.800/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
GISELMA NEGREIROS PESSOA	34154-1	PROFESSOR I	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1857 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/022.719/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NIVEL
MARLON FERNANDES FERRAZ CAVALCANTE	34176-2	PROFESSOR I	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1859 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.330/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NIVEL
ALESSANDRA AGUIAR BARBOSA	33941-5	PROFESSOR II	F	04

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1858 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.477/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NIVEL
GABRIELLE COIMBRA WALKER	34147-9	PROFESSOR I	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1860 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo nº. 000/052888/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NIVEL
JAMILA GUIMARÃES DA SILVA	35081-8	PROFESSOR I	H	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1861 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo nº. 000/052169/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
LEILA FONSECA OLIVEIRA DE SOUZA	34662-6	PROFESSOR II	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1863 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/052.369/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
JOSILENE BRICIO DE SOUZA	16212-1	PROFESSOR II	G	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1862 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/052.879/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
CIBELE MARINA DA MATA PASQUARELLI	14991-1	PROFESSOR II	F	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1864 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.884/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
VIVIANE MARTINS DA SILVA LOPES	16633-5	PROFESSOR II	G	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1865 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.276/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
PATRICIA MOURA DA ROCHA	03520-1	PROFESSOR II	F	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1867 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.905/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MICHELE COSTA MATHEUS CORREA	25104-9	PROFESSOR II	G	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1866 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.984/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DEBORA GOMES RIBEIRO	12847-4	PROFESSOR II	F	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1868 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.358/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
LUCIMAR GONÇALVES CRUZ	04577-5	PROFESSOR II	G	10

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1869 **/SMA/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.906/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
VIVIAN SANTOS DE SOUZA	25128-3	PROFESSOR II	G	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1871/SMA/2020
Desaverbando, 1.473 (mil, quatrocentos e setenta e três) dias de serviços prestados a entidades(s) vinculada(s) à Previdência Social, averbados pela Portaria nº 2.119/SMA/2011, pelo(a) servidor(a) ALBINA TOCHETTO BOTELHO DA SILVA, matrícula nº 10.524-0, referente ao(s) período(s) de 24 de outubro de 1977 a 31 de dezembro de 1977, 17 de março de 1978 a 01 de fevereiro de 1980 e 11 de 1981 a 28 de maio de 1983, Processo de nº 666/2017-IPMDC, anexo ao de nº 2019.1034.601043PA, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 09/12/2020.

PORTARIA N.º 1872/SMA/2020
Desaverbando, 2.838 (dois mil, oitocentos e trinta e oito) dias de serviços prestados a entidades(s) vinculada(s) à Previdência Social, averbados pela Portaria nº 2.120/SMA/2011, pelo(a) servidor(a) ALBINA TOCHETTO BOTELHO DA SILVA, matrícula nº 10.524-0, referente ao(s) período(s) de 18 de abril de 1987 a 25 de janeiro de 1995, mantendo-se averbados 351 (trezentos e cinquenta e um) dias constantes na mencionada Portaria referentes ao(s) período(s) de 02 de maio de 1986 a 17 de abril de 1987, ambos os períodos em função inerente a de Magistério – Professor, conforme Processo de nº 666/2017-IPMDC, anexo ao de nº 2019.1034.601043PA, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 09/12/2020.

PORTARIA N.º 1873/SMA/2020
Cessando os efeitos, a contar de 15 de agosto de 2020, Portaria nº 1820/SMA/2020, que concedeu a(o) servidor(a) MARCOS TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 06.451-3, a Licença Especial de 03 (três) meses, referente ao(s) referente ao(s) período(s) de 14 de outubro de 2003 a 13 de outubro de 2008, conforme Processo de nº 008/001038/2020, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 09/12/2020.

PORTARIA N.º 1874/SMA/2020
Conceder, a contar de 26 de novembro de 2020, com base os artigos 111 e 115 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) MARCOS TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 06.451-3, lotado(a) na SMA, a Licença Especial de 01 (um) mês, referente ao período restante da Portaria nº 1.820/SMA/2020, que concedeu 03 (três) meses referente ao(s) período(s) de 14/10/2003 a 13/10/2008 e interrupção ocorrida a contar de 15/08/2020, conforme Processo de nº 008/001038/2020, nos termos do Decreto nº 6.926 de 10 de janeiro de 2018.
Em 09/12/2020.

APOSTILA N.º 082/SMA/2020
Tendo a servidora DAILANE MASSAFRA GONÇALVES PESSOA, matrícula nº 34.908-9, lotada na SME (Secretaria Municipal de Educação), passado a assinar, DAILANE MASSAFRA GONÇALVES em virtude da Averbação de Divórcio, data de 11/07/2018, mandei lavrar a presente Apostila, a qual assino, para que produza os devidos efeitos, conforme ficou apurado no Processo nº 008/000116/2019.
Em 08/12/2020.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 24/SMA/2020
Lotando o(a) servidor(a) ROSA MARIA BORES PINHEIRO, matrícula n.º 13996-6, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de julho de 2020, conforme o contido no 63.977/2015, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 08/12/2020.

ATESTADO DE REGULARIDADE

ATESTO a regularidade da acumulação dos vínculos do(a) servidor(a) **RAFAEL FERREIRA DA COSTA,** inscrito sob o número de CPF 028.544.717-33, com fulcro no processo administrativo nº **008/001458/2020.**

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário Municipal de Administração

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA N.º 0134/2020 - SMO

O Secretário Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Designar, como Gerente o engenheiro Caio Fernando Manoel Damacena, Consultor Técnico, matrícula 38.786-0, como Fiscal engenheiro Silas Nogueira de Freitas Júnior, Assistente do Secretário, matrícula 37.729-5 e como Suplentes: engenheiro João Marcos Frauches Nunes, Diretor de Obras Contratadas, matrícula: 38.801-7 e engenheira Renata Dias Pereira, Consultor Técnico, matrícula: 38.785-1, para sem prejuízo de suas funções, a contar de 04 de novembro do ano em curso, fiscalizarem a realização do projeto de urbanização e sinalização com 750m lineares, localizado à Avenida Chopin - Jardim Gramacho - 1º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ, conforme Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-034/2020, Tomada de Preços n.º 018/2020, constante no Processo Administrativo n.º 013/000332/2020 a cargo da empresa CMJL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Duque de Caxias, 04 de novembro de 2020.

ENG.º VALBER RODRIGUES JANUÁRIO
Subsecretário Operacional - SMO
Matrícula: 35.177-6

DR. JOSÉ RIBAMAR DE C. RANGEL
Subsecretário Jurídico - SMO
Matrícula: 35.505-4

ENG.º JOÃO CARLOS GRILO CARLETTI
Secretário Municipal de Obras
Matrícula: 39.510-2

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas, conforme processo administrativo nº 013/000692/2020.

PARTES: Município de Duque de Caxias, representado pela Secretaria Municipal de Obras – STRATURA ASFALTOS S/A.

OBJETO: Pagamento da Importância de R$ 374.957,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais) à STRATURA ASFALTOS S/A, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO, referente ao atendimento de assistidos alcançados pela instituição, no período 29/10/2020 A 30/10/2020, autorizo fls: _____ respectivamente.

Duque de Caxias, 26 de de 2020.

Engº João Carlos Grilo Carletti
Secretário Municipal De Obras
Mat.: 39.510-2

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas, conforme processo administrativo nº 013/000685/2020.

PARTES: Município de Duque de Caxias, representado pela Secretaria Municipal de Obras – STRATURA ASFALTOS S/A.

OBJETO: Pagamento da Importância de R$ 573.427,00 (Quinhentos e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e sete reais) à STRATURA ASFALTOS S/A, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO, referente ao atendimento de assistidos alcançados pela instituição, no período 26/10/2020 A 28/10/2020, autorizo fls: 28 respectivamente.

Duque de Caxias, ___ de de 2020.

Engº João Carlos Grilo Carletti
Secretário Municipal De Obras
Mat.: 39.510-2

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas, conforme processo administrativo nº 013/000704/2020.

PARTES: Município de Duque de Caxias, representado pela Secretaria Municipal de Obras – STRATURA ASFALTOS S/A.

OBJETO: Pagamento da Importância de R$ 470.543,00 (Quatrocentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e três reais) à STRATURA ASFALTOS S/A, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO, referente ao atendimento de assistidos alcançados pela instituição, no período 05/11/2020 E 06/11/2020, autorizo fls: 26 respectivamente.

Duque de Caxias, ___ de de 2020.

Engº João Carlos Grilo Carletti
Secretário Municipal De Obras
Mat.: 39.510-2

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas, conforme processo administrativo nº 013/000722/2020.

PARTES:

Município de Duque de Caxias, representado pela Secretaria Municipal de Obras – STRATURA ASFALTOS S/A.

OBJETO: Pagamento da Importância de R$ 679.292,50 (Seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) à STRATURA ASFALTOS S/A, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO, referente ao atendimento de assistidos alcançados pela instituição, no período 10/11/2020 E 11/11/2020, autorizo fls: 28 respectivamente.

Duque de Caxias, ___ de de 2020.

Engº João Carlos Grilo Carletti
Secretário Municipal De Obras
Mat.: 39.510-2

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas, conforme processo administrativo nº 013/000730/2020.

PARTES:

Município de Duque de Caxias, representado pela Secretaria Municipal de Obras – STRATURA ASFALTOS S/A.

OBJETO: Pagamento da Importância de R$ 486.118,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e dezoito reais) à STRATURA ASFALTOS S/A, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO, referente ao atendimento de assistidos alcançados pela instituição, no período 12/11/2020 E 13/11/2020, autorizo fls: 26 respectivamente.

Duque de Caxias, ___ de de 2020.

Engº João Carlos Grilo Carletti
Secretário Municipal De Obras
Mat.: 39.510-2

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

DEFESA CIVIL
DUQUE DE CAXIAS

PLANO DE CONTINGÊNCIA

VERÃO 2020 – 2021
Versão 5.0

O Plano de Contingência para inundações e deslizamentos do município de Duque de Caxias estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta a emergências e desastres quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a estes desastres naturais.

Sumário

Plano de Emergência da Cidade 4
O PLANCON/Caxias 2020 5
O Município de Duque De Caxias 6
Dados da Cidade de Duque de Caxias 9
Condicionantes Para Desastres 10
Resumo do Plano 12
Planejamento Estratégico 16
O Plano Verão 17
Sistema de Alerta SMS para Chuvas 17
Módulo Gestão de Risco 21
CAPÍTULO I 22
Legislação Vigente 22
CAPÍTULO II 25
Critérios para Mudança de Estado Operacional, Níveis de Alerta, de Alarme e de Emergência 25
2.1. Estado Operacional 25
2.2. Nível de Alerta e de Alarme 27
2.3. Nível de Emergência 28
CAPÍTULO III 38
Gerenciamento da Matriz de Atividades x Responsabilidades 38
CAPÍTULO IV 43
Gerenciamento do Sistema de Alerta e Alarme para Chuvas e Inundações 43
Módulo Gestão de Crise 44
CAPÍTULO I 45
Adaptação do GGI-M em Gestão do Gabinete de Crise (GGC-M) 45
CAPÍTULO II 45
Envio de Dados para o S2ID 45

CAPÍTULO III 45
Procedimentos para Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública 45
CAPÍTULO IV 46
Implementação de Postos de Coordenação Avançada 46
CAPÍTULO V 46
Mobilização Preventiva e de Resposta da Rede Municipal SVAC 46
CAPÍTULO VI 46
Gestão de Pontos de Apoio e de Abrigos Temporários 46
CAPÍTULO VII 47
Articulação com os Pontos de Recolhimento e Distribuição de Donativos 47
CAPÍTULO VIII 47
Articulação com a Rede Nacional de Radioamadores de Emergência 47
CAPÍTULO IX 47
Articulação com o Serviço de Regulação Médica e de Ambulâncias 47
CAPÍTULO X 48
Articulação com o Serviço de Busca, Resgate e Salvamento 48
CAPÍTULO XI 48
Articulação com os Serviços de Inteligência e de Segurança Pública 48
CAPÍTULO XII 48
Articulação com o Centro Estadual de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais 48

Mapas da Cidade **49**

Plano Municipal de Redução do Risco **60**

Cadastro de Agências **62**

Cadastro de Agências 63
Contatos da SESDEC 70

DEFESA CIVIL
DUQUE DE CAXIAS

PLANCON

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA CIDADE DE DUQUE DE CAXIAS

O PLANCON/Caxias 2020/2021

Este é um Plano de Contingência que objetiva a integração, a articulação, o controle e o desenvolvimento de um protocolo oficial para a governança municipal; com vistas à otimização das ações de resposta às emergências e desastres ocorridos na Cidade, com o intuito de mitigar os seus efeitos, superar os obstáculos e suportar a pressão das situações emergenciais.

O Plano de Contingência é o documento que registra o estudo de um ou mais cenários de risco de desastre e estabelece procedimentos para mobilização preventiva, a partir dos sinais de alerta, alarme e de emergência para resposta à resultante do evento adverso, o emprego das ações de socorro e de auxílio à população vitimada e, também, às ações de recuperação e minimização de danos e prejuízos.

O PLANCON/Caxias está alicerçado nas competências institucionais para a multidisciplinaridade e a interdisciplinaridade aplicadas, estrategicamente, por medidas não estruturais; por vezes, regida por Matrizes de Articulação Institucional, que padronizam procedimentos a serem adotados pelos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (**SINPDEC)** a o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (**PRONASCI**), ambos os níveis municipais, tudo para orientar, organizar, facilitar, agilizar e ordenar as ações de resposta às ocorrências no período de anormalidade.

A atual versão do Plano promove o que há de mais novo em tecnologia gerencial para a união de recursos tecnológico e humano para identificação e redução do risco de desastre; a gestão de crises; e a aplicação de estratégias que principiam ações de recuperação e/ou de reconstrução da cidade para o retorno à situação de normalidade.

O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS

Duque de Caxias é o município brasileiro integrante da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, situado na Baixada Fluminense, com uma população estimada em 924.624 habitantes (IBGE, 2018) e com uma extensão territorial de aproximadamente 467,319 Km^2, dividida em 04 (quatro) Distritos e 45 (quarenta e cinco) bairros, sendo que a alta densidade de ocupação se apresenta principalmente nos dois primeiros distritos: Duque de Caxias - Cento e Campos Elíseos.

Criada em 31 de dezembro de 1943, por força do Decreto-Lei n° 1.055, nossa Cidade destaca-se pelo seu potencial de desenvolvimento econômico. Há mais de 809 Indústrias e de 10.000 Estabelecimentos Comerciais instalados no Município. A Cidade ocupa o 2º Lugar no ranking de Arrecadação do ICMS no Estado.

O clima é tropical. Chove muito menos no inverno que no verão. O clima é classificado como “Aw” de acordo com a Köppen e Geiger. Duque de Caxias possui uma temperatura média de 23,2 °C. Pluviosidade média anual de 1.299 mm.

O Município limita-se: ao Norte, com Petrópolis e Miguel Pereira; ao Leste, com a baía da Guanabara e Magé; ao Sul, com a cidade do Rio de Janeiro; e a Oeste, com São João de Meriti, Belford Roxo e Nova Iguaçu. Duque de Caxias possui clima quente, porém, os 3º e 4º distritos (Imbariê e Xerém) têm temperatura amena em virtude da área verde e da proximidade da Serra dos Órgãos.

O rio Meriti separa o município de Duque de Caxias da cidade do Rio de Janeiro e o Rio Iguaçu delimita Duque de Caxias de Nova Iguaçu. Já o Rio Sarapuí faz a divisão entre o 1º e o 2º distrito e o Rio Saracuruna separa o 2º do 3º distrito.

Duque de Caxias[1] se divide em 04 (quatro) distritos e estes se dividem em bairros, a saber:

[1] Geografia de Duque de Caxias, disponível em <https://www.achetudoeregiao.com.br/rj/duque_de_caxias/localizacao.htm> Acesso em 25 Nov 2016.

- 1º Distrito: **Duque de Caxias** (15)

1. Bar dos Cavaleiros
2. Centenário
3. Centro
4. Corte Oito
5. Doutor Laureano
6. Gramacho
7. Jardim 25 de Agosto
8. Jardim Gramacho
9. Mangueirinha de Caxias
10. Olavo Bilac
11. Parque Centenário
12. Parque Duque
13. Periquitos
14. Sarapuí
15. Vila São Luiz
16. Vazadouro

- 2º Distrito: **Campos Elíseos** (12)

1. Campos Elíseos
2. Cangulo
3. Chácara Arcampo
4. Chácaras Rio-Petrópolis
5. Cidade dos Meninos
6. Eldorado
7. Figueira
8. Jardim Primavera
9. Parque Fluminense
10. Pilar
11. Saracuruna
12. Vila São José

- 3º Distrito: **Imbariê** (12)

1. Alto da Serra
2. Imbariê
3. Jardim Anhangá
4. Parada Angélica
5. Parada Morabi
6. Parque Equitativa
7. Parque Paulista
8. Santa Cruz
9. Santa Cruz da Serra
10. Santa Lúcia
11. Santo Antônio da Serra
12. Taquara

- 4º Distrito: **Xerém** (06)

1. Amapá
2. Jardim Olimpo
3. Lamarão
4. Mantiquira
5. Parque Capivari
6. Xerém

DADOS DA CIDADE DE DUQUE DE CAXIAS

Estado que pertence: Rio de Janeiro.
Data de Fundação: 31 de dezembro de 1943.
Localização: 22° 47´09" S 43° 18´43" O
Código do Município: 3301702
Prefeito Washington Reis de Oliveira
Gentílico: Caxiense ou Duquecaxiense.
População: 855.048 hab (*Censo IBGE/2010)*
População Estimada 2015 (IBGE): 882.729 hab
Densidade demográfica (hab/km²): 1.828,51
IDH-M: 0,711 – alto PNUD/2010
Área da unidade territorial (km²): 467,620
Altitude: 12,6 m
Clima: Tropical (Aw).
Fuso horário: UTC-3 (Tempo Universal Coordenado).
Municípios limítrofes: Belford Roxo, Rio de Janeiro, Magé, Miguel Pereira, Nova Iguaçu, Petrópolis e São João de Meriti.
Distância até a Capital: 17 Km
CEP: 25001-000 até 25499-999.
Bioma: Mata Atlântica
PIB: R$ 32.266.475,600 mil (BR: 15º) IBGE/2008
PIB per capita: R$ 37.328,52
Receita Orçamentária Bruta: R$ 2.197.774.130,00
Arrecadação: R$ 1.029.982.463,09
Prefeitura (Site): www.duquedecaxias.rj.gov.br

CONDICIONANTES PARA DESASTRES

Na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, domina o Clima Tropical litorâneo, com chuvas abundantes no verão, que é muito quente e invernos com diminuição no regime de chuvas e temperaturas mais frias.

O incremento das precipitações hídricas e os desastres antropogênicos são cada vez mais intensos, afetando o desenvolvimento econômico e tecnológico.

Em numerosos distritos industriais, o desenvolvimento econômico imediatista e antientrópico provocou a deterioração ambiental e agravou as vulnerabilidades dos ecossistemas humanos, contribuindo para aumentar os níveis de insegurança aos desastres tecnológicos.

O crescimento desordenado das cidades, a redução do estoque de terrenos em áreas seguras e sua consequente valorização, provocam adensamentos dos estratos populacionais mais vulneráveis em áreas de riscos. (PNDC[2]/2000)

O padrão de urbanização, portanto, é de lotes e quadras bem definidos na região central e de núcleos desordenados no restante do município; muitas vezes, sobre as encostas dos morros, morrotes e planícies fluviais, predominando o padrão de moradias de média e baixa renda de autoconstrução.

Os desastres agravam as condições de vida da população, contribuem para aumentar a dívida social, intensificam as desigualdades regionais e as migrações internas, fazem crescer os bolsões e cinturões de extrema pobreza nos centros urbanos e afetam o desenvolvimento geral do país.

Os estratos populacionais menos favorecidos e as regiões menos desenvolvidas, por apresentarem maiores vulnerabilidades culturais, econômicas, tecnológicas, institucionais e políticas, são atingidos com maior intensidade pelos desastres.

[2] PNDC – Política Nacional de Defesa Civil.

O baixo senso de percepção do risco contribui para aumentar o nível de interiorização do "risco aceitável" pelas comunidades vulneráveis e de baixa renda.

Consequentemente, os desastres promovem a (o): estagnação econômica, desemprego, especulação, aumento do custo de vida e redução da receita e de recolhimento de impostos.

Os desastres, além de contribuir para agravar as condições de vida da população, intensificam as desigualdades inter-regionais e inter-regionais, o clima de desesperança e acarretam migrações internas.

As migrações intensificam o êxodo rural e urbano, e fazem crescer os bolsões de extrema pobreza em áreas inseguras de centros urbanos. Dessa forma, os desastres contribuem para aumentar a dívida social e para retardar o desenvolvimento do país.

As ações desenvolvidas para permitir o restabelecimento da situação de normalidade exigem vultosos gastos e desviam importantes recursos, que poderiam ser alocados em programas de crescimento e de desenvolvimento.

É imperioso que o processo de planejamento da cidade, de forma muito clara e permanente, promova a redução do risco de desastre, com especial atenção para as ações de prevenção de desastres e de preparação para emergências.

RESUMO DO PLANO

Nível Operacional			Boletim Meteorológico		Alarme à População	
Nome	**Gatilhos**	**Impactos Potenciais**	**Nome**	**Gatilhos**	**Nome**	**Gatilhos**
Normalidade	• **SEM** previsão de chuva; • Previsão de chuva fraca **(<5mm)** para as ultimas ou próximas 06h; • Acumulado antecedente em 24h inferior a 50mm	• Nenhum evento precursor ou ocorrência. • Casas destruídas = 0.	- x -	- x -	- x -	- x -
Observação	• Previsão de Chuva Moderada **(<25mm)** para ultimas ou próximas 04h. • Acumulado Antecedente em 24h inferior a 80mm; • Registro de evento precursor/ ocorrência conforme impactos potenciais.	• Deslizamento planar. • Casas destruídas = 1.	Boletim Meteorológico de Observação.	• Previsão ≥ x mm/24 h, (movimento de massa).	- x -	- x -
Atenção	• **SEM** Acumulado. Previsão de Chuva Forte **(<50mm)** para as ultimas ou próximas 02h; • Com acumulado antecedente em: *24h ≥ 80mm *96h ≥ 100mm *30 dias ≥ 250mm • Registro de evento precursor/ ocorrência conforme impactos potenciais.	• Deslizamento planar. • 2 ≤ casas destruídas ≤ 4.	Boletim Meteorológico de Atenção.	• Previsão ≥ x mm/24 h, (movimento de massa).	Alarme de Preparação para Evacuação	• Registro de evento precursor / ocorrência conforme impactos potenciais esperados para este nível operacional.
Alerta	• Atingimento dos índices críticos propostos para 1h; 24h; 96h e 30 dias. • Registro de evento precursor/ ocorrência	• Deslizamento planar e ou rotacional; fluxo de detritos.	Boletim Meteorológico de Aviso.	• Previsão ≥ x mm/24 h, (movimento de massa).	Alarme para Evacuação	• Vigência do Alerta Muito Alto. • Registro de evento precursor / ocorrência conforme impactos

	conforme impactos potenciais.	• 5 ≤ casas destruídas ≤ 9 [10].					potenciais esperados para este nível operacional.
Alerta Máximo	• Atingimento dos índices críticos propostos para 1h; 24h; 96h e 30 dias. • Registro de evento precursor/ ocorrência conforme impactos potenciais.	• Deslizamento planar e ou rotacional; fluxo de detritos. • Casas destruídas ≥ 10 [10].	- x -	- x -	Alarme de Evacuação Obrigatória	• Vigência do Alerta Máximo. • Registro de evento precursor / ocorrência conforme impactos potenciais esperados para este nível operacional.

RESUMO DO PLANO

Ações Internas		Ações Externas		
Atividades	**Responsável**	**Atividades**	**Responsável**	**Alvo da Ação**
• Capacitação interna da equipe técnica de defesa civil municipal. • Efetuar o monitoramento meteorológico. • Registrar ocorrências de movimento de massa no FIDE/S2ID. • Avaliar manutenção do nível operacional.	Plantão	• Efetuar testes dos sistemas de alarme. • Avaliar rede de monitoramento. • Realizar vistorias rotineiras de campo. • Treinar os NUPDEC's e a população das áreas de perigo. • Registrar ocorrências de movimentos de massa em campo.	Coordenador de Equipe.	• Equipe de verificação e testes. • População.
• Intensificar o monitoramento meteorológico. • Avaliar a necessidade de mobilização interna da equipe de defesa civil municipal. • Avaliar a necessidade de vistoria técnica de campo. • Registrar ocorrências de movimento de massa no FIDE/S2ID. • Avaliar manutenção do nível operacional.	Plantão / Diretor de Operações	• No caso de previsão ≥ x mm/24 h, divulgar boletim meteorológico para a população das Zonas descritas no PMRR com classificações "R3" e "R4" com recomendações gerais à população (atentar para os sinais de movimentação do terreno, etc). • Registrar ocorrências de movimentos de massa em campo.	Diretor de Operações	População.
• Intensificar o monitoramento meteorológico. • Mobilizar a equipe técnica interna da defesa civil municipal. • Realizar vistorias técnicas de campo. • Registrar ocorrências de movimento de massa no FIDE/S2ID. • Avaliar manutenção do nível operacional.	Superintendente	• Acionar o Plano de Contingência. • Emitir **ALARME DE PREPARAÇÃO PARA EVACUAÇÃO** para a população das "R3" e "R4" (sirenes, SMS, mídias sociais, etc.). • Mobilização externa da equipe técnica da DCM. • Preparar os pontos de apoio e abrigos. • Comunicação com os NUPDEC's e outros órgãos do município. • Registrar ocorrências de movimentos de massa em campo.	Superintendente	Representantes municipais.
• Intensificar o monitoramento meteorológico. • Mobilizar a equipe técnica externa da defesa civil municipal. • Avaliar a necessidade de vistoria (monitoramento, remoção e/ou interdição).	Superintendente	• Emitir **ALARME PARA EVACUAÇÃO** para a população das "R3" e "R4" (sirenes, SMS, mídias sociais, etc.). • Mobilização externa da equipe técnica da DCM. • Abrir os pontos de apoio e abrigos. • Registrar ocorrências de movimentos de massa em campo.	Superintendente	Moradores das áreas em risco (PMRR Zonas R3 e R4).

• Registrar ocorrências de movimento de massa no FIDE/S2ID. • Avaliar manutenção do nível operacional.				
• Intensificar o monitoramento meteorológico. • Ativar o gabinete de crise, no caso de evento de grande porte. • Realizar vistorias técnicas de campo. • Avaliar a necessidade de remoção e/ou interdição (Obrigatória). • Avaliar a necessidade de apoio dos governos estadual e/ou federal. • Registrar ocorrências de movimento de massa no FIDE/S2ID. • Avaliar manutenção do nível operacional [2, 3, 4].	Superintendente	• Emitir **ALARME DE EVACUAÇÃO OBRIGATÓRIA** para a população das Zonas "R3" e "R4"(sirenes, SMS, mídias sociais, etc.). • Prover socorro e atendimento à população afetada. • Registrar ocorrências de movimentos de massa em campo.	Superintendente	População atingida.

Planejamento Estratégico

O PLANO VERÃO

O Plano Verão de Defesa Civil traduz-se num mais moderno planejamento estratégico para a conjunção de múltiplos saberes técnicos na área de Proteção Comunitária e Segurança Pública, em nível municipal, que atende ao propósito de estabelecer critérios eficazes para a redução do risco de desastre, a redução da violência e a preservação da paz nas situações emergenciais.

O plano estabelece ações finalísticas de proteção ao cidadão, de segurança da população vitimada e da proteção dos agentes públicos; buscando organizar de maneira clara, objetiva e pedagógica, todas as atividades e atribuições das diversas agências envolvidas no processo.

O Plano Verão terá a sua vigência compreendida no período de **01 de Dezembro de 2020** a **30 de Abril de 2021**; podendo ser prorrogado mediante critérios de excepcionalidade.

Este documento faz parte do protocolo oficial do Município de Duque de Caxias (PEM/Caxias) para organizar os sistemas de funcionamento, difusão de diretrizes e procedimentos gerais, com vistas a enfrentar de maneira eficiente e eficaz as situações de anormalidade, com todos os seus desdobramentos.

SISTEMA DE ALERTA SMS PARA CHUVAS

Plataforma IDAP

A Interface de Divulgação de Alertas Públicos – IDAP é um instrumento que possibilita o cadastro de informações de alerta e veiculação de tais informações junto à população. As informações técnicas do alerta, bem como as recomendações de ações de preparação para um possível desastre são geradas através de um formulário rápido e intuitivo, sendo gerado para cada alerta cadastrado um registro no padrão CAP – Common Alert Protocol, padrão este reconhecido mundialmente. A plataforma foi concebida inicialmente para tratar da divulgação junto a dois parceiros:

A empresa Google, através da plataforma de Alertas Públicos, ou via mensagens SMS para a população cadastrada.

Tem por objetivo auxiliar a Secretaria de Estado de Defesa Civil, bem como a Defesa Civil Municipal no envio de mensagem de texto SMS, permitindo uma comunicação rápida e direta com a população, em áreas de risco, orientando, como também, disseminando instruções quanto aos procedimentos que devem seguir no caso de um desastre, permitindo executar de forma ágil os alertas.

O Sistema de Alerta SMS para chuvas faz parte das Ações de Redução de Riscos de Desastres relacionados às chuvas fortes e/ou prolongadas. O Plano de Ações de Redução de Risco de Desastres nas comunidades na cidade de Duque de Caxias, que engloba ações de vários órgãos e secretarias, teve como ação prioritária da Defesa Civil a mobilização e preparação das comunidades por meio da implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDEC's).

Este trabalho teve como foco os Presidentes das Associações de Moradores, Líderes Comunitários, Voluntários do Processo APELL/CE e integrantes de outros Programas Comunitários Municipais. Além de terem sido capacitados por meio de um treinamento e simulados, cerca de 300 Líderes Comunitários receberam aparelho celular funcional da Defesa Civil, tendo em vista receber mensagens (SMS) de alerta. Tais aparelhos também realizam ligações gratuitas entre os integrantes da Defesa Civil e Líderes Comunitários formando, portanto, um grande canal de comunicações entre Defesa Civil e Comunidade.

Ainda, a Defesa Civil de Duque de Caxias faz jus a uma rede de voluntários de mais de 9000 mil cadastrados. Realizamos capacitações sobre percepção de risco e desastres naturais durante o ano.

Módulo "GESTÃO DE RISCO"

Fortalezas:

I - Compilação da legislação vigente;
II - Definição de critérios para mudança de Estado Operacional, Níveis de Alerta, Alarme e de Emergência;
III - Gerenciamento das Matrizes de Atividades x Responsabilidades;
IV - Gerenciamento do Sistema de Alerta e Alarme Comunitário para Chuvas e Inundações (Sistema A2C2I);

Módulo "GESTÃO DE CRISE"

I - Adaptação do GGI-M para o GGC-M, um Gabinete de Gestão de Crise;
II - Envio de Dados para o S2ID;
III - Procedimentos para Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública
IV - Implementação de Postos de Coordenação Avançados (PCAv);
V - Mobilização Preventiva e de Resposta da Rede Municipal SVAC;
VI - Implementação de Pontos de Apoio e de Abrigos Temporários;

Oportunidades:

- Articulação com os Pontos de Recolhimento e Distribuição de Donativos;
- Articulação com a Rede Nacional de Radioamadores de Emergência;
- Articulação com os Serviços de Inteligência e de Segurança Pública;
- Articulação com o Centro Estadual de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais.
- Articulação com o Serviço de Regulação Médica e de Ambulâncias;
- Articulação com o Serviço de Busca, Resgate e Salvamento.

DEFESA CIVIL
DUQUE DE CAXIAS

Módulo Gestão de Risco

CAPÍTULO I
Legislação Vigente

a) Fontes:

- **Site da SEDEC/Nacional**
<http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/legislacoes>

1) **Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016** - Estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências.

2) **Retificação** - Onde se lê 4. CLIMATOLÓGICOS... Leia-se... Retifica o Anexo 01(COBRADE), item 04 da Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012.

3) **Lei Federal nº 12.983, de 01/06/2014** - Altera a Lei no 12.340, de 1° de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil, e as Leis nos 10.257, de 10 de julho de 2001, e 12.409, de 25 de maio de 2011, e revoga dispositivos da Lei no 12.340, de 1° de dezembro de 2010.

4) **Lei Federal nº 12.608, de 10/04/2012** - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis

nos 12.340, de 01 de dezembro de 2010; 10.257, de 10 de julho de 2001; 6.766, de 19 de dezembro de 1979; 8.239, de 4 de outubro de 1991; e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

5) **Lei Federal nº 9.608, de 18/02/1998** - Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

6) **Lei Federal nº 12.340, de 01/12/2010** - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

7) **Decreto Federal nº 7.257, de 04/08/2010** - Regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 02 de julho de 2010, para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e dá outras providências.

- **Site da SENASP**
<http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/legislacoes>

1) **Lei Federal n° 11.530, de 24 de outubro de 2007** – Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências.

2) **Lei Federal n° 13.022, de 08 de agosto de 2014** – Institui as normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8° do Art. 144 da Constituição Federal.

- **Site da SEDEC/Estadual**
<http://www.suop.defesacivil.rj.gov.br/index.php/biblioteca-virtual/legislacoes>

1) **Decreto Estadual n° 43.599, de 17/05/2012** - Dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Defesa Civil - SIEDEC, sem aumento de despesa, e dá outras providências.

CAPÍTULO II
Critérios para Mudança de Estado Operacional, Níveis de Alerta, de Alarme e de Emergência

O sistema municipal para o monitoramento das ameaças, com vistas ao envio de sinais de Alerta, de Alarme e de Emergência são complementares e extremamente importantes para a mobilização preventiva e de resposta à população.

A previsão ou antecipação aos desastres amplia a capacidade de resiliência, por identificar a fase do pré-impacto, que contribui para minimizar os danos e os prejuízos, na medida em que permite a mobilização preventiva de todo o sistema municipal para resposta às emergências e desastres.

2.1. ESTADO OPERACIONAL

Em situações adversas, o processo de tomada de decisão para classificar o Estado Operacional (EOp) da SESDEC permite que as organizações se mobilizem, antecipadamente, para ações de resposta às emergências e desastres.

A alteração nos EOp condiciona a emissão de sinais de alerta, de alarme e o enquadramento dos níveis de emergência, a saber:

1) Estado Operacional / Nível 01

Situação de **NORMALIDADE**. São ocorrências que não superam a capacidade de atendimento emergencial pela Equipe de Serviço diária.

2) Estado Operacional / Nível 02

Situação de **OBSERVAÇÃO**. São ocorrências que superam a capacidade de atendimento emergencial pela Equipe de Serviço diária, exigindo a presença de corpo técnico ou staff, em nível de Diretoria.

3) Estado Operacional / Nível 3

Situação de **ATENÇÃO**. São ocorrências que exigem a mobilização preventiva do Sistema A2C2I; e conta com a atuação do Superintendente, Proteção Comunitária e Equipe Técnica.

4) Estado Operacional / Nível 4

Situação de **ALERTA**. A ocorrência que exige o emprego de toda SESDEC; e conta com a presença do Secretário Municipal.

Abertura do Gabinete de Gestão de Crise (GGC-M), em nível Municipal.

5) Estado Operacional / Nível 5

Situação de **ALERTA MÁXIMO**. Fato que exige a **Evacuação Obrigatória** da população.

2.2. NÍVEL DE ALERTA E DE ALARME

Os sinais de alerta e alarme da Cidade de Duque de Caxias serão operacionalizados pelo **Sistema de Alerta e Alarme Comunitário para Chuvas e Inundações** (Sistema A2C2I), que utilizará os seguintes ESTÁGIOS situacionais, a saber:

1) Estágio de **NORMALIDADE** – Situação em que não há previsão de chuva; ou previsão de chuva fraca a moderada nas próximas horas.

2) Estágio de **OBSERVAÇÃO** – Previsão de chuva moderada; ou moderada a forte nas próximas horas.

3) Estágio de **ATENÇÃO** – Ocorrência de chuva forte, com potencial de atingir índices críticos; ou que tenha atingido o índice crítico de chuva prolongada.

4) Estágio de **ALERTA** – Ocorrência de chuva forte ou muito forte; atinge os índices crítico;

Observação: Quando as condições meteorológicas indicarem o incremento de precipitações pluviométricas, será emitido **AVISO METEOROLÓGICO**, em função da intensidade da chuva esperada. Cada AVISO poderá fomentar a mudança de estágio no sistema de monitoramento.

2.3. NÍVEL DE EMERGÊNCIA

O Alarme pode evoluir para uma situação de Crise ou de Emergência.

Adotar-se-á critérios de classificação para as emergências em função: da área geográfica afetada; da vulnerabilidade da população; da necessidade de recursos para o restabelecimento da situação de normalidade; e da disponibilidade desses recursos no município e nos demais escalões do SINPDEC ou do PRONASCI.

A classificação das emergências busca orientar a primeira resposta, facilitando a pronta intervenção das organizações, por meio de uma escala crescente de 04 (quatro) níveis, onde se define a magnitude e a complexidade da ocorrência, a saber:

a) **Desastre / Emergência Nível 1 – PEQUENA PROPORÇÃO:** São caracterizados quando os danos causados são pouco importantes e os prejuízos consequentes são pouco vultosos e, por isso, são mais facilmente suportáveis e superáveis pelas comunidades afetadas.

Evento ou incidente pontual ou de curto período, sem possibilidade de evolução ou desencadeamento de riscos associados. ***NÃO*** *afeta a rotina da Cidade*. É atendido por uma ou mais organizações, as quais possuem autonomia técnica, operacional e recursos necessários para seu controle e finalização.

O período operacional pode ser muito curto ou curto; geralmente, com intervalo que varia de 08 (oito) a 48 horas. **NÃO** há vítimas fatais. Estes tipos de emergência, normalmente, despertam pouco interesse dos meios de comunicação e **NÃO** demandam a intervenção direta do Gabinete de Gestão de Crise, em nível Municipal (GGC-M).

É importante ressaltar que sua intensidade deve ser avaliada em termos objetivos e impessoais, a partir de uma ótica coletivista. A coordenação ficará a cargo da SUOP (Defesa Civil) ou SUGM (Segurança). O Posto de Coordenação de Incidente poe ser ativado; poderá ficar a cargo do Secretário Municipal.

b) **Desastre / Emergência Nível 2 – MÉDIA PROPORÇÃO:** evento pouco frequente, que tem **IMPACTO IMPORTANTE** *sobre uma área geográfica da Cidade*. Atinge ou afeta um número significativo de pessoas; pode haver vítimas fatais; podendo evoluir e gerar riscos associados.

A resposta a este tipo de emergência se dá por diferentes órgãos operacionais do Sistema. O período operacional é de médio prazo, e varia entre 08 e 120 horas. Nessas condições, a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos disponíveis na área do município afetado, desde que sejam, racionalmente, mobilizados e judiciosamente administrados.

Nesta fase, o GGC-M pode ser ativado, com vistas à gestão das informações sobre a crise. A Coordenação das Operações ficará a cargo do Secretário Municipal da SEMDECPS.

c) **Desastre / Emergência Nível 3 – GRANDE PROPORÇÃO:** evento de muito pouca frequência, que tem **IMPACTO MUITO IMPORTANTE** *sobre a cidade*, ocasionando um efeito sobre a percepção social de todos os habitantes. Espacialmente, pode afetar uma ou mais áreas de planejamento da Cidade. Usualmente, atinge ou afeta um número vultoso de famílias (mais de uma dezena) e podendo incluir vítimas (fatais e/ou parciais). Pode evoluir e gerar riscos associados.

Apesar disso, esses desastres podem ser **suportáveis** e **superáveis** por comunidades bem informadas, preparadas, participativas e facilmente mobilizáveis.

Na resposta a este tipo de emergência, participam todas as organizações integrantes do Sistema. A capacidade técnica logística dos órgãos de resposta é suficiente; ainda que, dependendo da natureza do evento, seja necessário requerer assistência técnica especializada ou suporte logístico adicional em nível estadual ou federal.

O período operacional é superior a 120 horas. Este tipo de emergência acarretará noticiário em nível nacional e até mesmo internacional.

Abre-se o Gabinete de Gestão de Crise (GGC-M). A Gestão do Desastre será do Prefeito. Neste caso, poderá ser necessária a participação do Governo Estadual e Federal; ou ainda, a Declaração de Situação de Emergência (SE).

d) **Desastre / Emergência Nível 4 – EXTRAORDINÁRIA PROPORÇÃO:** evento extremo, que tem **IMPACTO GENERALIZADO** *sobre toda a cidade*, como também, em municípios limítrofes, afetando sua funcionalidade, ocasionando elevado número de vítimas (fatais e/ou parciais), causando prejuízos econômicos e sociais sobre a economia da Cidade e do Estado.

Gera eventos associados e o controle da situação é de alta complexidade. *Não são suportáveis e superáveis* pelas comunidades afetadas, mesmo quando bem informadas, preparadas, participativas e facilmente mobilizáveis, a menos que recebam substancial ajuda de fora da área do município afetado. Nestes casos, nas primeiras 24 horas, podem ocorrer problemas de governabilidade em algumas áreas de planejamento da

Cidade. É necessária a Declaração de Estado de Calamidade Pública (ECP).

Importante! De uma maneira geral, as Situações de Emergência (SE) e Estado de Calamidade Pública (ECP) serão declaradas de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 02, de 24 de agosto de 2012.

2.4. PROCEDIMENTO ECP E SITUAÇÃO DE EMERGENCIA

2.4.1 Desastre: Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema (vulnerável), causando danos humanos, naturais e/ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

Os desastres são quantificados em função dos danos e prejuízos, em termos de intensidade, enquanto que os eventos adversos são quantificados em termos de magnitude.

A intensidade de um desastre depende da interação entre:
- A magnitude do evento adverso;
- O grau de vulnerabilidade do sistema receptor afetado.

2.4.2 Prejuízo: Medida de perda relacionada com valor econômico, social e patrimonial de um determinado bem, em circunstancia de desastre.

2.4.3 Vulnerabilidade: Condição intrínseca ao corpo ou sistema receptor que, em intervenção com a magnitude do evento

ao acidente, caracteriza os efeitos adversos, medidos em termos de intensidade dos danos.

Relação existente entre a intensidade do dano e a magnitude da ameaça, evento adverso ou acidente.

Probabilidade de que uma determinada comunidade ou área geográfica seja afetada por uma ameaça ou risco potencial de desastre, estabilidade a partir de estudo técnico.

2.4.5 Situação de Emergência: Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis a comunidade afetada.

2.4.6 Estado de Calamidade Pública (ECP): Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

2.4.7 Declaração, Homologação e reconhecimento: O decreto de declaração de situação de emergência ou ECP é de competência do prefeito municipal.

O decreto de homologação de situação de emergência ou ECP é de competência do Governador.

A portaria de reconhecimento de situação de emergência ou ECP é da competência da autoridade administrativa do Governo Federal à qual estiver subordinado o órgão central do SINDEC.

2.4.8 PROCEDIMENTOS

2.4.8.1 Antes da Decretação

Antes da decretação de situação de anormalidade, o Prefeito Municipal deverá comunicar a ocorrência do evento adverso ou desastre ao Órgão Estadual de Defesa Civil e à Secretaria de Defesa Civil, em Brasília-DF, através do formulário de Notificação Preliminar de Desastre – NOPRED.

O formulário NOPRED deve ser preenchido num prazo máximo de 12 (doze) horas, após a ocorrência do desastre, por equipe habilitada, devendo ser transmitido por Fac símile ou por outro meio expedito de telecomunicações.

2.4.8.1 Decreto de Declaração

O decreto de declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade pública deve ser encaminhado ao Órgão Estadual de Defesa Civil acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes anexos:

- Formulário de Avaliação de Danos;

- Mapa ou Croqui da(s) área(s) afetada(s) pelo desastre.

O formulário AVADAN deve ser preenchido, num prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas (cinco dias), após a ocorrência do desastre, por equipe habilitada. Deve ser atualizado e anexado obrigatoriamente ao decreto e encaminhado, simultaneamente, no mais curto prazo possível, aos órgãos de coordenação e de articulação do SINDEC, em nível estadual e federal, por Fac símile ou por outro meio expedito de telecomunicações.

O decreto de declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade pública determinará seu tempo de duração e especificará a(s) área(s) a ser (em) abrangida(s) pela medida. Em função do ciclo evolutivo do desastre, o prazo de vigência do decreto varia entre 30, 60 e 90 dias, o qual poderá ser prorrogado até completar 180 dias, em coerência com a Lei nº 8.666, artigo 24, que prevê a dispensa de licitação.

O que é NOPRED?

NOPRED é um formulário de Notificação Preliminar de Desastre e tem por finalidade:

- Alertar o SINDEC sobre a ocorrência de um desastre;
- Encaminhar oficialmente as informações preliminares sobre os mesmos aos órgãos de coordenação dos escalões mais elevados do SINDEC.

O formulário NOPRED deve ser preenchido num prazo máximo de 12 (doze) horas após a ocorrência do desastre, por equipe habilitada, e encaminhado imediata e simultaneamente aos órgãos de coordenação e de articulação do SINDEC, em nível estadual e federal.

O NOPRED deve ser transmitido por Fax simile ou por outro meio expedito de telecomunicações.

O que é AVADAN?

O AVADAN é um Formulário de Avaliação de Danos e tem por finalidade:

- Informar, com precisão, ao SINDEC sobre as características dos desastres;
- Avaliar os danos humanos, materiais e ambientais provocados pelo desastre;
- Informar sobre os prejuízos econômicos e sociais resultantes.

O formulário AVADAN deve ser preenchido num prazo máximo de 120 horas (5 dias) após a ocorrência do desastre, por equipe habilitada, e encaminhado simultaneamente, no mais curto prazo possível, aos órgãos de coordenação e de articulação do SINDEC, em nível estadual e federal.

O reconhecimento do ato de declaração do estado de calamidade pública ou da situação de emergência é feita mediante portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional, e é condição para ter efeito jurídico no âmbito da administração federal. (§ 3o do Art. 17 do Decreto nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005).

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

CRITÉRIOS 1 — Considerações Em função dos critérios estabelecidos como preponderantes e do nível de intensidade, os desastres são classificados em 4 níveis:

- Desastres de nível I, acidentes ou desastres de pequeno porte;

- Desastres de nível II, ou desastres de médio porte;

- Desastres de nível III, ou desastres de grande porte;

- Desastres de nível IV, ou desastres de muito grande porte.

Desastres de Nível I

Os desastres de nível I, acidentes ou desastres de pequeno porte caracterizam-se quando:

- os danos causados são pouco importantes;

- os prejuízos consequentes são pouco vultosos.

Por esses motivos, nos desastres de pequeno porte ou acidentes:

- Os danos causados e prejuízos são mais facilmente suportáveis e superáveis pela comunidade afetada; – a situação de normalidade é restabelecida com relativa facilidade.

Os desastres de nível I não são causadores de situação anormal, caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Desastres de Nível II

Os desastres de Nível II ou desastres de médio porte caracterizam-se quando:

- os danos causados são de alguma importância;

- os prejuízos consequentes, embora pouco vultosos, são significativos.

Por isso, nos desastres de médio porte:

- Os danos causados e os prejuízos são suportáveis e superáveis por comunidades bem preparadas, informadas, participativas e facilmente mobilizáveis.

- A situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos existentes e disponíveis no território do município afetado, desde que esses recursos sejam racionalmente mobilizados e judiciosamente utilizados.

Normalmente os desastres de nível II não são causadores de situação anormal, caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Desastres de Nível III

Os desastres de Nível III ou desastres de grande porte caracterizam-se quando:

- os danos causados são importantes;

- os prejuízos consequentes são vultosos.

Por isso, nos desastres de grande porte:

- Os danos causados e os prejuízos, embora importantes e vultosos, são superáveis e suportáveis por comunidades bem preparadas, informadas, participativas e facilmente mobilizáveis, atuando em interação com uma defesa civil local competente;

- A situação de normalidade pode ser restabelecida, desde que os recursos mobilizados no território do município afetado sejam reforçados e suplementados com o apoio de meios estaduais e federais, já disponíveis nos escalões mais elevados do SINDEC.

Os desastres de nível III devem obrigatoriamente ser avaliados, mediante critérios objetivos, e informados aos órgãos de coordenação dos escalões mais elevados do SINDEC.

Normalmente os desastres de nível III são causadores de situação anormal, caracterizada como situação de emergência.

Desastres de Nível IV

Os desastres de nível IV ou desastres de muito grande porte caracterizam-se quando:

- os danos causados são muito importantes;

- os prejuízos consequentes são muito vultosos.

Nos desastres de grande porte, os danos são tão importantes e os prejuízos tão vultosos que exigem ajuda substancial de fora da área atingida, para serem superados pela defesa civil local, mesmo que apoiada por comunidades bem preparadas, informadas, participativas e fortemente mobilizadas.

Nessas condições, o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada e interativa do SINDEC, nos três níveis de governo e, em alguns casos, da ajuda internacional.

Os desastres de nível IV são causadores de situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública.

CAPÍTULO III

Gerenciamento da Matriz de Atividades x Responsabilidades

1) Responsável pela missão: Superintendente de Defesa Civil

2) Prazo: Até 02 horas, após a entrada no ***Alerta*** de Nível 4.

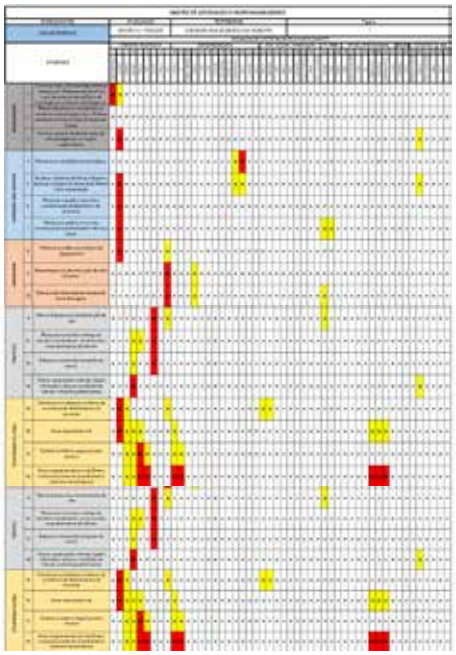

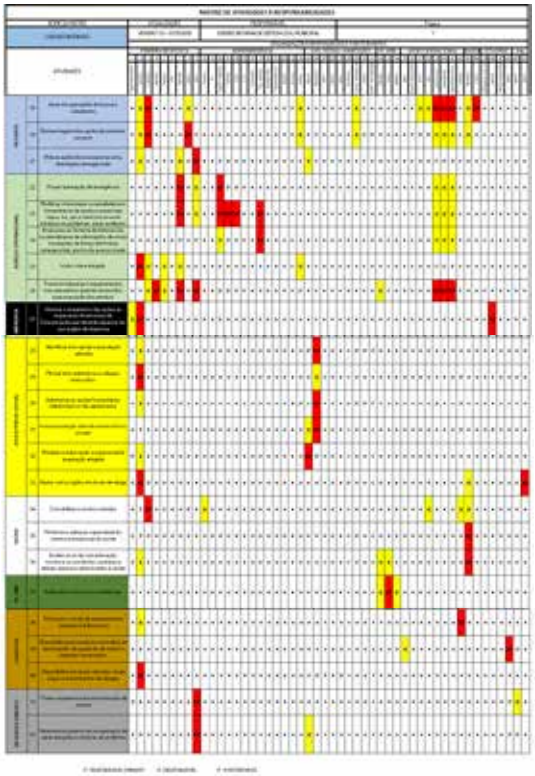

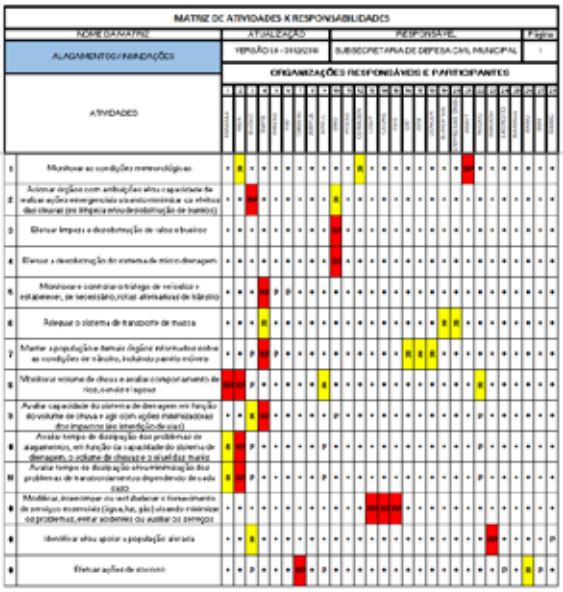

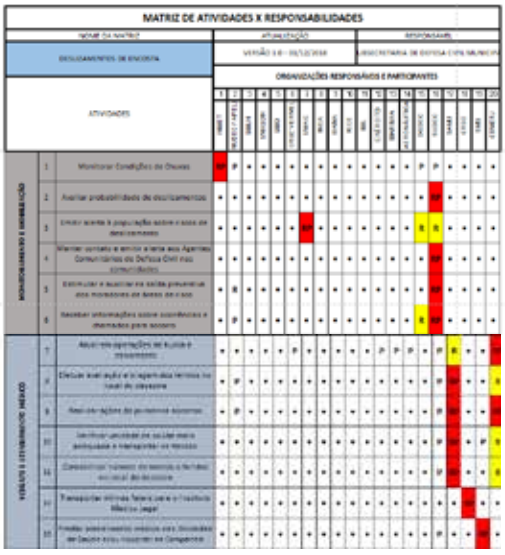

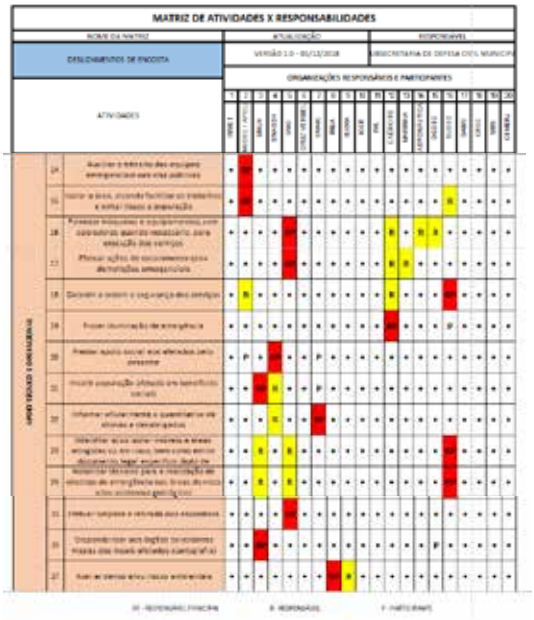

DEFESA CIVIL
DUQUE DE CAXIAS

Módulo
Gestão de Crise

CAPÍTULO IV
Gerenciamento do Sistema de Alerta e Alarme para Chuvas e Inundações

1) Responsável pela missão: Superintendente de Defesa Civil

2) Prazo: Até 01 hora, após a entrada no ***Alerta*** de Nível 2.

CAPÍTULO I
Adaptação do GGI em Gestão do Gabinete de Crise (GGC)

1) Responsável pela missão: Superintendente de Defesa Civil / Cristiane Blanco

2) Prazo: Até 06 horas, após a entrada no ***Alerta*** de Nível 4.

CAPÍTULO II
Envio de Dados para o S2ID

1) Responsável pela missão: Cristiane Blanco

2) Prazo: Até 06 horas, após a entrada na ***Emergência*** de Nível 2, 3 ou 4.

CAPÍTULO III
Procedimentos para Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública

1) Responsável pela missão: Jurídico

2) Prazo: Até 12 horas, após a entrada na ***Emergência*** de Nível 2, 3 ou 4.

CAPÍTULO IV
Implementação de Postos de Coordenação Avançada

1) Responsável pela missão: Guarda Municipal

2) Prazo: Até 06 horas, após a entrada na ***Emergência*** de Nível 2, 3 ou 4.

CAPÍTULO V
Mobilização Preventiva e de Resposta da Rede Municipal SVAC

1) Responsável pela missão: Engenharia

2) Prazo: Até 06 horas, após a entrada na ***Emergência*** de Nível 2, 3 ou 4.

CAPÍTULO VI
Gestão de Pontos de Apoio e de Abrigos Temporários

1) Responsável pela missão: Assistencia Social
Ariel Blanco

2) Prazo: Até 06 horas, após a entrada na ***Emergência*** de Nível 2, 3 ou 4.

CAPÍTULO VII
Articulação com os Pontos de Recolhimento e Distribuição de Donativos

1) Responsável pela missão: Assistência Social

2) Prazo: Até 06 horas, após a entrada na ***Emergência*** de Nível 2, 3 ou 4.

CAPÍTULO VIII
Articulação com a Rede Nacional de Radioamadores de Emergência

1) Responsável pela missão: Thiago Barros

2) Prazo: Até 06 horas, após a entrada na ***Emergência*** de Nível 2, 3 ou 4.

CAPÍTULO IX
Articulação com o Serviço de Regulação Médica e de Ambulâncias

1) Responsável pela missão: Secretaria de Saúde

2) Prazo: Até 06 horas, após a entrada na ***Emergência*** de Nível 2, 3 ou 4.

CAPÍTULO X
Articulação com o Serviço de Busca, Resgate e Salvamento

1) Responsável pela missão: 14º GBM

2) Prazo: Até 06 horas, após a entrada na ***Emergência*** de Nível 2, 3 ou 4.

CAPÍTULO XI
Articulação com os Serviços de Inteligência e de Segurança Pública

1) Responsável pela missão: 15º BPM

2) Prazo: Até 06 horas, após a entrada na ***Emergência*** de Nível 2, 3 ou 4.

CAPÍTULO XII
Articulação com o Centro Estadual de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais

1) Responsável pela missão: Isis Viana

2) Prazo: Até 06 horas, após a entrada na ***Emergência*** de Nível 2, 3 ou 4.

	PLANO DE EMERGÊNCIA DA CIDADE DE DUQUE DE CAXIAS	PEM/Caxias	Versão	5.0
		Órgão	SESDEC	
		Ano	2020	

DEFESA CIVIL
DUQUE DE CAXIAS

Mapas da Cidade

Índice dos Mapas da Cidade

1) Mapa de Localização de Duque de Caxias;
2) Mapa do Relevo de Duque de Caxias;
3) Mapa da Hidrografia de Duque de Caxias;
4) Mapa da Mancha Urbana de Duque de Caxias;
5) Mapa do Sistema A2C2I de Duque de Caxias;
6) Mapa do 1º Distrito – Duque de Caxias;
7) Mapa do 2º Distrito – Campos Elíseos;
8) Mapa do 3º Distrito – Imbarie;
9) Mapa do 4º Distrito – Xerém.

1. Mapa de Localização de Duque de Caxias

2. Mapa do Relevo de Duque de Caxias

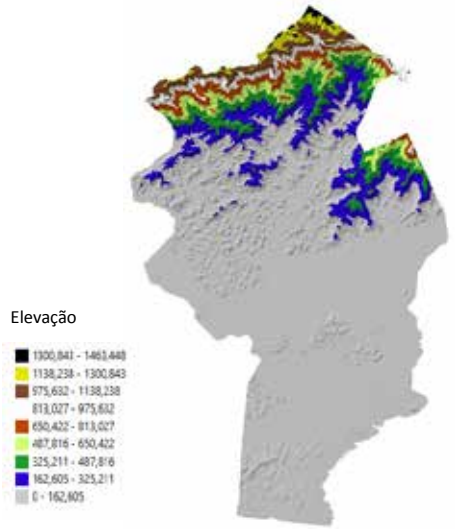

Fonte: CEMADE/DC, 2019

3. Mapa da Hidrografia de Duque de Caxias

Fonte: CEMADE/DC, 2019

4. Mapa da Mancha Urbana de Duque de Caxias

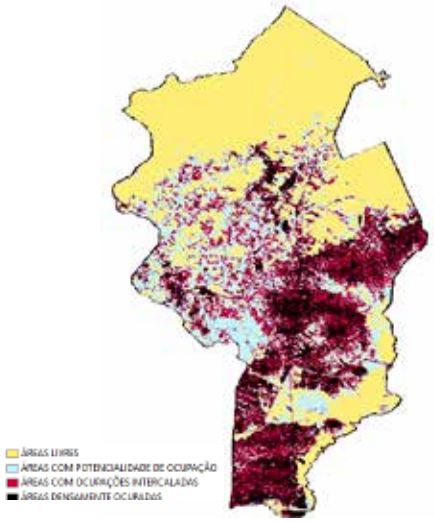

Fonte: CEMADE/DC, 2019

5. Mapa do Sistema A2S2I de Duque de Caxias

Fonte: CEMADE/DC, 2019

6.Mapa do 1º Distrito – Duque de Caxias

Fonte: CEMADE/DC, 2019

7. Mapa do 2º Distrito – Campos Elíseos

Fonte: CEMADE/DC, 2019

8. Mapa do 3º Distrito – Imbariê

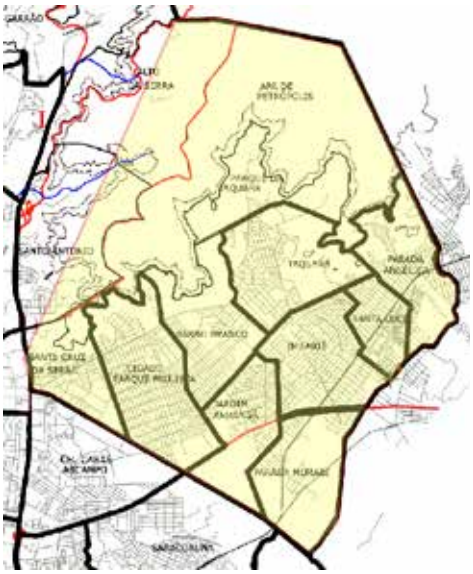

Fonte: CEMADE/DC, 2019

9. Mapa do 4º Distrito – Xerém

Fonte: CEMADE/DC, 2019

DEFESA CIVIL
DUQUE DE CAXIAS

Plano Municipal de Redução do Risco

Plano Municipal de Redução do Risco – PMRR

Fonte: CEMADE/DC, 2019

Cadastro de Agências

Cadastro de Agências

AGÊNCIAS MUNICIPAIS	
1) FUNDEC	**Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico de Políticas Sociais de Duque de Caxias**
Nome Completo: Joilson Antonio C. do Nascimento Função: Presidente Contato: 2672-5650 Site: www.fundec.rj.gov.br	
2) GP	**Gabinete do Prefeito**
Nome Completo: Washington Reis de Oliveira Função: Prefeito Contato: 2773-6210 Site: www.duquedecaxias.rj.gov.br	
3) GVP	**Gabinete do Vice-Prefeito**
Nome Completo: Marcos Elias Freitas Pessanha Função: Vice Prefeito Contato: 2773-6210 / 2773-6212 Site: www.duquedecaxias.rj.gov.br	
4) IMPDC	**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Duque de Caxias**
Nome Completo: Marcelle de Castro Fabiano Função: Presidente Contato: 3257-6000 Site: www.ipmdc.com.br	
5) OGM	**Ouvidoria Geral do Município de Duque de Caxias**
Contato: 2773-6213	
6) PGM	**Procuradoria Geral do Município de Duque de Caxias**
Nome Completo: Amaury Lopes de Almeida Função: Procurador Contato: 2672-8820 Site: www.duquedecaxias.rj.gov.br	
7) SMSDC	**S. M. de Pol. de Seg. Infra Urbana e Gestões Tecnológicas.**
Nome Completo: Robson Paschoal Alves André Função: Secretário	

Contato: 2773-6320/2773-6329 Site: www.duquedecaxias.rj.gov.br	
8) SMTERD	**Secretaria Especial de Trabalho, Emprego, Renda e Políticas de Desenvolvimento Econômico.**
Nome Completo: Fabio Tenorio Cavalcanti Francesconi Função: Secretário Contato: 3431-3562 / 3661-9646 Site: www.duquedecaxias.rj.gov.br	
9) SMA	**Secretaria Municipal de Administração**
Nome Completo: Francisco Costa Klayn Função: Secretário Contato: 2773-6263/2773-6253 Site: www.duquedecaxias.rj.gov.br	
10) SMAIC	**Secretaria Municipal de Ações Institucionais e Comunicação**
Nome Completo: Aroldo Candido de Brito Função: Secretário Contato: 2676-2192/97662-9809 Site: www.duquedecaxias.rj.gov.br	
11) SMASDH	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**
Nome Completo: Marcus Vinicius de Moraes Guimarães Função: Secretário Contato: 2672-6655/3652-5540/2672-6694 Site: www.duquedecaxias.rj.gov.br	
12) SMCI	**Secretaria Municipal de Controle Interno**
Nome Completo: Luciana Ribeiro Gomes Pertella Função: Secretária Contato: 27736256/27736227 Site: www.duquedecaxias.rj.gov.br	
13) SMCT	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
Nome Completo: Vagner Rodrigues Dutra Função: Secretário Contato: 27718682 Site: www.duquedecaxias.rj.gov.br	
14) SME	**Secretaria Municipal de Educação**

Nome Completo: Claudia de Araújo Viana Função: Secretária Contato: 2772-3152/2653-5836 Site: www.duquedecaxias.rj.gov.br	
15) SMEL	**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**
Nome Completo: Sérgio Alberto Corrêa da Rocha Função: Secretário Contato: 2652-7428 Site: www.duquedecaxias.rj.gov.br	
16) SMFP	**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento**
Nome Completo: Carlos Soutinho de Melo Função: Secretário Contato: 2773 6206 Site: www.duquedecaxias.rj.gov.br	
17) SMG	**Secretaria Municipal de Governo**
Nome Completo: João Carlos de Sousa Brecha Função: Secretário Contato: 2773-6203 Site: www.duquedecaxias.rj.gov.br	
18) SMMA	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**
Nome Completo: Júlia Graziela Uchôa Função: Secretária Contato: 2773-8520/2773-1141 Site: www.duquedecaxias.rj.gov.br	
19) SMO	**Secretaria Municipal de Obras**
Nome Completo: João Carlos Grillo Carletti Função: Secretário Contato: 2676-8234 Site: www.duquedecaxias.rj.gov.br	
20) SMUH	**Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação**
Nome Completo: Leandro Teixeira Guimaraes Função: Secretário Contato: 2773-0286/2773-1815/2776-0388 Site: www.duquedecaxias.rj.gov.br	
21) SMTSP	**Secretaria Municipal de Transportes e Serviço Público**

Nome Completo: Eduardo Macedo Feital Função: Secretário Contato: 2673-1720 Site: www.duquedecaxias.rj.gov.br

AGÊNCIAS ESTADUAIS	
1) CBMERJ	**Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (14° GBM e GOPP)**
Contato: 2363-2919 Site: www.cbmerj.rj.gov.br	
2) CEDAE	**Companhia Estadual de Águas e Esgotos**
Contato: 0800 28 21 195 Site: www.cedae.com.br	
3) CEMADEN	**Centro Estadual de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais**
Email: contato@cemaden.gov.br Site: www.cemaden.gov.br	
4) CSRC	**Coordenação do Serviço de Recolhimento de Cadáveres**
5) HEAPN	**Hospital Estadual Adão Pereira Nunes**
Contato: 2777-5001 / 2777-5258 Site: www.saude.rj.gov.br	
6) IML	**Instituto Médico Legal – Duque de Caxias**
Contato: 2332-4700 Email: ccampos@obras.rj.gov.br Site: www.delegacialegal.rj.gov.br/	
7) INEA	**Instituto Estadual do Ambiente**
Contato: 2332-4604 Site: www.inea.rj.gov.br	

AGÊNCIAS ESTADUAIS	
8) PCERJ	**Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (59ªDP; 60ªDP; 61ªDP; 62ªDP; DEAM)**
Contato: 2332-9915 Site: www.policiacivil.rj.gov.br	
9) PMERJ	**Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (15°BPM)**
Contato: 3399-1199 Email: ouvidoriadapolicia@proderj.rj.gov.br Site: http://www.pmerj.rj.gov.br/	
10) SEASDH	**Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos**
Contato: (21) 2333-1720 Site: http://www.rj.gov.br/web/seasdh	
11) SEDEC	**Secretaria de Estado da Defesa Civil**
Contato: 2363-2919 Site: www.cbmerj.rj.gov.br	
12) SES	**Secretaria de Estado de Saúde**
Contato: 0800 025 5525 Site: www.rj.gov.br/web/ses	
13) SESEG	**Secretaria de Estado de Segurança Pública**
Contato: 2334-9400 Email: imprensaseseg@gmail.com Site: www.rj.gov.br/web/seseg	
14) SIMERJ	**Sistema de Meteorologia do Estado do Rio de Janeiro**

AGÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL	
1) IBAMA	**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente**
Contato: 3077-4252 Email: supes.rj@ibama.gov.br Site: www.ibama.gov.br	
2) INMET	**6º Distrito de Meteorologia**
Contato: 2563-2800 Email: diretorinmet@inmet.gov.br Site: www.inmet.gov.br	
3) PF	**Polícia Federal**
Contato: (61) 2024-8508 Site: www.pf.gov.br	
4) PRF	**Polícia Rodoviária Federal**
Contato: (21) 35039000 (5ª SRPRF/RJ) Site: www.prf.gov.br	

CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS	
1) CEG	**Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro**
Contato: 3115-6565 Site: www.gasnaturalfenosa.com.br	
2) CONCER	**Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora Rio**
Contato: 2676-1400 / 0800 282 0040 Email: concer@concer.com.br Site: www.concer.com.br	
3) LIGHT	**Grupo Light Serviços de Eletricidade S/A**
Contato: 2772-1209 Site: www.light.com.br	
4) SUPERVIA	**Concessionária de Transportes Ferroviários S/A**
Contato: 0800 726 9494 Site: www.supervia.com.br	

ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS	
1) APELL	**Comissão-Executiva do Processo APELL**
Contato: 2776-3418 Site: www.assecampe.com.br	
2) CBV/RJ	**Corpo de Bombeiros Civil Voluntário do Estado do Rio de Janeiro**
Contato: 3134-1389 Email: cbcvrj@cbcvrj.org.br Site: www.cbcvrj.org.br/	
3) CVB/DC	**Cruz Vermelha Brasileira - Filial Duque de Caxias**
Contato: 99538-0980 Email: cvb.dcaxias@gmail.com Site: www.cvbdcaxias.org	
4) CVB/FERJ	**Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Estado do Rio de Janeiro**
Contato: 2224-1941 / 2508-9090 Email: editoria@cvb.org.br Site: www.cruzvermelha.org.br	
5) NUDEC	**Núcleo Comunitário de Defesa Civil**
Contato: 21 99258-9821 Email: Ariel-blanco@ig.com.br Site: ---	

Contatos da SESDEC

STAFF	
1) SESDEC	**SUBSECRETARIA DE DEFESA CIVL** Nome Completo: ANDRE LUIS GOMES XAVIER Função: Superintendente Email: andre.xavier1@bol.com.br
2) DEOP	**DIRETORIA DE ENGENHARIA E OPERAÇÕES** Nome: STEFANY TODESCO Função: Engenheira Email:
3) DEOP	**COORDENADORIA** Nome: CAMILA RANIERI Função: Coordenador de Operações Email:
4) DePC	**PROTEÇÃO COMUNITÁRIA** Nome: ARIEL BLANCO Função: Assessor Email: ariel-blanco@ig.com.br
5) DeAdm	**ADMINISTRATIVO** Nome: CRISTIANE BLANCO Função: Gerente Administrativo Email: crisgsblanco@gmail.com

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Edital de Chamada Pública para credenciamento de entidades privadas prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Município de Duque de Caxias.

A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias decide:

1. Tornar público o Edital de Chamada Pública nº. 002/2020 visando a seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de assistência à saúde, nas áreas e especialidades definidas no respectivo Projeto Básico, anexo ao presente edital, para atender a demanda de pacientes do SUS no Município de Duques de Caxias, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 25 e respectivas alterações, e a Lei Federal n.º 8080/90, de 19 de setembro de 1990, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente instrumento convocatório e seus anexos.
2. O preço referente à prestação dos serviços, contratados será aquele constante na tabela do SIA/SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes.
3. Os pagamentos serão realizados após a regular liquidação de despesa, obedecido o disposto no artigo 73 da Lei 8.666/93. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do fiscal do contrato devendo ser observado o disposto na legislação citada acima e obedecendo o previsto nos parágrafos seguintes.
4. Para tanto os interessados em participar dá presente Chamada Pública terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por mais 15 (quinze) dias por opção da Prefeitura Municipal de Duques de Caxias, a contar da data de publicação no Boletim Oficial do Município, para entregar a documentação, relacionada no respectivo Projeto Básico, na Comissão Especial para Acompanhamento do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, instalada na Alameda James Franco, 03, Jardim Primavera, 2º Distrito de Duque de Caxias/RJ, CEP 25.215-060.
5. Os documentos citados no item anterior poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou à vista dos originais, em cópia autenticada por servidor vinculado à Comissão Especial para Acompanhamento do Chamamento Público.
6. A Comissão Especial para Acompanhamento do Chamamento Público emitirá relatório da análise e avaliação da documentação recebida no prazo de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo previsto no item 4.
7. A Comissão Especial para Acompanhamento do Chamamento Público encaminhará a documentação somente das entidades aprovadas nas análises documentais, as
8. quais passarão a fazer parte do Cadastro de Reserva de Prestadores da Secretaria Municipal de Saúde de Duques de Caxias.
9. Os prestadores de serviços selecionados terão seu credenciamento efetivado mediante a publicação do Boletim Oficial do Município do Edital de Homologação.
10. A Secretaria Municipal de Saúde celebrará contrato de prestação de serviços com as entidades credenciadas mediante inexigibilidade de licitação, (artigo 25, "caput", da Lei n.º 8.666/93), considerada a inviabilidade de competição de preço conforme item 3 deste edital.
11. A inexigibilidade de licitação será obrigatoriamente comunicada à autoridade superior, para ratificação, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93.
12. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta Chamada Pública poderão ser obtidos juntos à Comissão Especial para Acompanhamento do Chamamento Público, no que se referir aos aspectos documentais da presente Chamada Pública ou aos aspectos técnicos da contratação.
13. Fica reservada, à Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular a presente Chamada Pública, de acordo com seus interesses sem direito, as entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
14. Serão penalizados os contratos que:

    a) Não mantiverem a proposta;

    b) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;

    c) Comportarem-se de modo inidôneo;

    d) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15. Para os casos previstos no item anterior, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

    a) Advertência

    b) Multa de mora 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, após esgotado este prazo;

    c) Suspensão temporária não superior a 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração

    d) Cancelamento da chave e senha para acesso ao provedor do sistema eletrônico;

    e) Descredenciamento junto ao Cadastro de Habilitação de Firmas da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

16. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, não obstante a possibilidade de aplicação da penalidade de inidoneidade, conforme preceitua o artigo 87, inciso IV, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.
17. A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

    a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;

    b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;

    c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

18. Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Duques de Caxias acate as justificativas relatadas pelo interessado.
19. Os prestadores deverão atender alguns critérios considerados fundamentais, para a obtenção do êxito de chamamento público hipóteses estas que não respeitadas poderão ensejar o descredenciamento da entidade.

    - Atender integralmente as normas do SUS;
    - Estar constituído como pessoa jurídica;
    - Estar em dia com suas obrigações fiscais;
    - Ter experiência comprovada nos serviços objeto do Projeto Básico;
    - Dispor de equipe especializada para ofertar os serviços;

20. Todos os participantes aprovados nas análises documentais passam a fazer parte do cadastro de reserva de prestadores da SMSDC-DC e os que atenderem aos critérios relacionados acima, que servirão como parâmetro para a escolha, serão considerados habilitados à prestação dos serviços, onde deverão ter preferência na contratação às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, atendendo ao disposto no Art. 4º e 5º da PORTARIA Nº 1.034, DE 5 DE MAIO DE 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
21. A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos do artigo 77, da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa, reconhecidos os direitos da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, nos termos do inciso IX, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

22. As partes poderão ainda rescindir o contrato pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

23. A Comissão Especial para Acompanhamento do Chamamento Público poderá emitir a qualquer tempo nível classificatório dos serviços credenciados, este dar-se-á em 05 (cinco) níveis listados abaixo:

- Ótimo – padrão ouro – 100% de aprovação nas avaliações realizadas.
- Bom – padrão prata – 90% de aprovação nas avaliações realizadas.
- Regular – padrão bronze – 80% aprovação nas avaliações realizadas.
- Ruim – credenciado com restrições – 60% aprovação nas avaliações realizadas.
- Péssimo – a descredenciar – aprovação em até 50% das avaliações realizadas

24. Os interessados que se manifestarem pela adesão à Chamada Pública após o prazo de recepção de documentos e propostas estabelecido no item 4, serão credenciados conforme a ordem cronológica de sua apresentação e após o cumprimento das exigências documentais previstas neste instrumento.

25. Os contratos poderão dispor de cláusulas específicas, observada as características de cada serviço, visando o adequado atendimento aos usuários.

26. Fica eleito o foro da Comarca de Duque de Caxias, por mais privilegiado que o outro seja para dirimir as questões que não puderem ser amigavelmente, resolvidas pelas partes.

27. Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I PROJETO BÁSICO

Duque de Caxias/RJ, 07 de Dezembro de 2020.

RAFAEL LOPES CABRAL

Presidente da Comissão Especial do Chamamento Público

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde Municipal de Duques de Caxias

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

Com o aumento do peso das doenças crônicas não transmissíveis, dentre as quais, o câncer, na carga de enfermidade, requer maiores esforços dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, para o enfrentamento desses problemas de grande magnitude.

De acordo com o Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA), —câncer é o nome dado a um conjunto de mais de 100 (cem) doenças que têm em comum o crescimento desordenado (maligno) de células que invadem os tecidos e órgãos, podendo espalhar-se (metástase) para outras regiões do corpo.

Os tipos de câncer mais incidentes no mundo, com base em estimativa mundial realizada em 2012 (WHO/InternationalAgency for Researchon Câncer, 2012), foram: pulmão (1,8 milhão), mama (1,7 milhão), intestino (1,4 milhão) e próstata (1,1 milhão). Nos homens, os mais frequentes foram pulmão (16,7%), próstata (15,0%), intestino (10,0%), estômago (8,5%) e fígado (7,5%). Em mulheres, as maiores frequências encontradas foram mama (25,2%), intestino (9,2%), pulmão (8,7%), colo do útero (7,9%) e estômago (4,8%). Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), é esperado que em países em desenvolvimento, dentre os quais o Brasil, o impacto do câncer na população corresponda a 80% dos mais de 20 milhões de novos casos estimados para 2025.

O quadro a seguir apresenta a estimativa de casos e taxas de incidência para o estado do Rio de Janeiro, segundo localização do câncer.

Estimativas para o ano de 2020 das taxas brutas e ajustadas* de incidência por 100 mil habitantes e do número de casos novos de câncer, segundo sexo e localização primária*

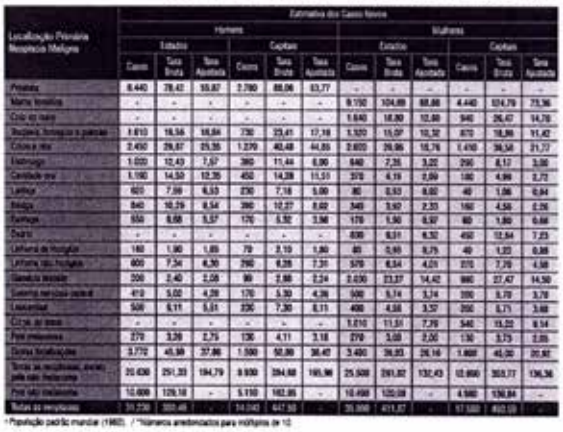

Aplicando as taxas brutas à população residente de Duque de Caxias, temos as seguintes estimativas de casos:

Município	Masculino	Número de casos estimado	Feminino	Número de casos estimado	Total	Número de casos estimado
Duque de Caxias	445.207	1119	479.417	1399	924.624	2518

De acordo com os parâmetros da Portaria SAES 1399/2019, o número de hospitais habilitados na alta complexidade em oncologia deve ser calculado para, no mínimo, cada 1.000 casos novos anuais de câncer estimados, excetuando-se o câncer não melanótico de pele. O que, no caso da população de Duque de Caxias, representaria, ao menos, 2 unidades de referência oncológica.

Na baixada fluminense, existe apenas a referência SUS de 01 serviço de quimioterapia e de radioterapia. As unidades hospitalares ficam localizadas no município do Rio de Janeiro, que já possui demanda reprimida para este tipo de especialidade.

DO OBJETO

Contratação de serviço de oncologia clínica (quimioterapia/hormonioterapia) e cirurgia oncológica, a serem realizados nas dependências do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias.

A contratação deve contemplar o fornecimento de insumos e quimioterápicos para oncologia clínica, equipe assistencial para oncologia clínica, incluindo equipe de apoio, equipe cirúrgica e médico visitador.

Considerando ser um serviço a ser ofertado nas dependências do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, as salas cirúrgicas, equipamentos, recuperação pós anestésica, leitos de unidade de terapia intensiva, exames complementares, medicamentos não quimioterápicos e internações clínicas, serão fornecidos pelo mesmo Hospital.

A implantação do serviço de oncologia clínica pressupõe a adaptação do espaço físico destinado a esta especialidade no Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, com equipamentos adequados aos critérios da Portaria SAES 1399_2020.

São procedimentos a serem executados pelo serviço:

- avaliação oncológica de pacientes regulados
- quimioterapia/hormonioterapia
- cirurgias oncológicas e OPM relacionados ao procedimento cirúrgico

DA INEXILIBILIDADE

Estão sendo convidadas a participarem deste Chamamento Público da forma mais ampla todas as entidades da área de saúde da rede privada, de qualquer natureza, que atendem os critérios estabelecidos e que queiram fazer parte, de forma complementar ao SUS, para prestar os serviços de oncologia no município de Duque de Caxias, no Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, com fornecimento de insumos e pessoal especificado que complementem os já ofertados, conforme definido no Objeto deste Projeto Básico.

A remuneração de cirurgias, OPME e procedimentos de oncologia clínica seguirá a tabela de procedimentos do SUS, disponível no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP). Por tratar-se de valores pré estabelecidos segundo SIGTAP, com base no artigo 25, caput, da Lei nº 8666/93 a presente contratação acontecerá por inexibilidade, uma vez que não há viabilidade de competição.

A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal compele a realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar a disposição da comunidade toda a rede de serviços de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo. Caracterizado o interesse de observar as empresas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações.

Atendendo ao disposto no Art. 4º e 5º da PORTARIA Nº 1.034, DE 5 DE MAIO DE 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Município deverá, ao recorrer às instituições privadas, dar preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, observado o disposto na legislação vigente.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Ofício de Apresentação;
- Especificação clara e detalhada dos serviços oferecidos, discriminados conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e materiais do SUS;
- Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Telefone, Fax e E-mail do proponente;
- Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.
- Relação de equipamentos e materiais disponíveis, com a descrição da capacidade de produção mensal dos serviços.

Regularidade Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social sem vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso das sociedades por ações, documentos de eleição e seus administradores;
- Alvará de Funcionamento;
- Cartão do CNPJ;
- Inscrição Municipal.

Regularidade Fiscal:

- Certidões de regularidades fornecidas pela Secretaria de Receita Federal – SRF, Quitação Fiscal, Estadual e Municipal.
- Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto nacional de Seguro Social – INSS, Certidão Negativa de Débitos – CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa econômica Federal, nos termos da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- Declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Federal Estadual ou Municipal Direta Indireta;
- Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedidas pelo distribuidor de onde se localiza o interessado, não sendo aceitas as certidões com validade expirada ou passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação a data desta Chamada Pública.

Regularidade Técnica:

- Certificado de Registro no respectivo Conselho Profissional;
- Identificação e titularidade do profissional responsável;
- Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 da Lei 8.080/90;
- Relação da equipe médica técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe;
- Declaração do quantitativo mínimo e máximo de atendimentos, procedimentos e cirurgias que poderão ser ofertados ao SUS;
- Declaração e capacidade, registro informatizado das solicitações de todos os serviços, quais sejam: radioterapia, quimioterapia, e cirurgias oncológicas;

A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como a aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições presentes no edital.

DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

- Atender integralmente às normas do SUS;
- Estar constituído como pessoa jurídica;
- Estar em dia com as obrigações fiscais;
- Ter experiência comprovada nos serviços objeto deste Projeto Básico;
- Dispor de equipe especializada para ofertar os serviços;

DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Será efetivado o credenciamento dos serviços cujos nomes constarem no Edital de homologação para o ato do credenciamento, os serviços habilitados constantes no edital de homologação devem, sob pena da perda da vaga em proveito de outros serviços que figurem ou não mencionado edital de homologação, apresentar-se no prazo estabelecido em notificação ou convocação.

O prestador que vier a ser credenciado se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à realização dos serviços prestados, a fim de garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

As normas, formas de contratação, fonte dos recursos financeiros, fluxo de atendimento, bem como direitos e deveres das partes serão definidas no contrato de prestação dos serviços.

O prestador de serviço que vier a ser credenciado por força do presente Chamamento Público deverá iniciar suas atividades 10 (dez) dias após a partir da assinatura do contrato ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde na defesa do interesse público.

Na ocorrência da vacância por desistência, não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia ou qualquer outra forma rompimento contratual e, sendo necessário o credenciamento para novos prestadores de serviços na área de atendimento, as vagas poderão ser preenchidas, a critério da SMSDC.

Tendo em vista que os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, a CONTRATADA deverá apresentar após a assinatura do contrato e efetivo início da prestação dos serviços, a Cópia da Ficha de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde/FCES e demais certificados pertinentes ao objeto contratual.

DO CUSTEIO DOS PROCEDIMENTOS

Todos os procedimentos realizados pelo prestador habilitado devem ter os insumos e medicamentos utilizados na oncologia clínica, manutenção de equipamentos da oncologia clínica e mão de obra do serviço de oncologia clínica e cirúrgica, incluindo OPM serão custeadas pelos mesmos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentaria Estadual (fonte 09).

DA CAPACIDADE INSTALADA

Os prestadores interessados em participar do certame, deverão possuir uma capacidade instalada (equipamentos, softwares, materiais e recursos humanos) de atendimento gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias.

Vale salientar que, ficarão a cargo de total responsabilidade do prestador contratado a adequação com equipamentos, materiais, insumos e recursos humanos.

DA TABELA

Os procedimentos serão remunerados tendo como base os valores constantes na tabela de procedimentos SIA/SUS.

DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO

O Município de Duques de Caxias por fazer parte do Sistema Único de Saúde e por estar em gestão plena do sistema recebe recursos do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde para o atendimento da população.

Todos os procedimentos do SUS serão financiados com recursos advindos do Governo Estadual, para custear os serviços em saúde, fonte 09.

A FORMA DE PAGAMENTO

Todos os serviços/procedimentos realizados pelos prestadores deverão no mês subsequente à realização, ter seus pagamentos solicitados por meio de processo protocolizado na Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e após sofrerem análise pelo gerente de contrato e fiscais, será o processo encaminhado para os departamentos pertinentes seguindo os fluxos administrativo para a fiscalização do contrato e posteriormente a Secretaria Municipal de Fazenda para providências quanto ao pagamento, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de solicitação.

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A SMSDC realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas auditorias treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal e gerente de contrato, devendo

as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

A primeira avaliação que trata o item acima, será feito 03 (três) meses após o efetivo início do atendimento. As avaliações posteriores serão feitas a cada 06 (seis) meses ou quando houver necessidade.

Caberá ao gerente fiscal de contrato desenvolver o instrumento de avaliação qualitativa dos serviços credenciados e da satisfação dos usuários, utilizando, para tal, a mesma base metodológica do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS do Ministério da Saúde.

A fiscalização será exercida por gerente e mais 03 (três) servidores a ser designado pelo Secretário Municipal de Saúde por meio de portaria. Estando em conformidade o gerente e 01 (um) fiscal emitirá um relatório de fiscalização.

Todo e qualquer servidor que tiver a ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio gerente de contrato, conforme previsto no decreto nº 7.349 de 24 de julho de 2019.

DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O contrato inicial terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser renovado, por igual período, para os que bem cumprirem as obrigações contratadas e se interessarem e manter o atendimento e os serviços ajustados, em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor.

O contrato poderá ser renovado por meio de termo aditivo por igual período de 12 (doze) meses, por até 60 (sessenta) meses, ficando a renovação condicionada a avaliação técnica da prestação de serviços contratados, além das informações originadas das eventuais auditorias da ouvidoria da SMSDC.

O credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente devendo ser manifestada a intenção, por escrito, à outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

Os serviços credenciados são classificados em 05 (cinco) níveis:

- Ótimo – padrão ouro – 100% de aprovação nas avaliações realizadas.
- Bom – padrão prata – 90% de aprovação nas avaliações realizadas.
- Regular – padrão bronze – 80% aprovação nas avaliações realizadas.
- Ruim – credenciado com restrições – 60% aprovação nas avaliações realizadas.
- Péssimo – a descredenciar – aprovação em até 50% das avaliações realizadas

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à comissão competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso das execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado desde que observado o limite da legislação trabalhista;

Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.

Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Promover ou aceitar os desvios de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificação deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas, utensílios necessários e mão de obra, nas qualidades especificadas neste Projeto Básico;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados em com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinação em vigor;

Disponibilizar á Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados;

Substituir no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

Não permitir que o empregado designado para trabalhar em turno preste seus serviços imediatamente no turno subsequente;

Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que focar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Manter preposto à disposição da administração, para representá-la na execução do contrato;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º art. 57 da lei nº 8.666, de 1993.

Duque de Caxias/RJ, 07 de Dezembro de 2020.

Rafael Cabral
Diretor
Departamento Setorial
Mat. 23/443-2/SMS/DE-CAX

Rafael Lopes Cabral
Presidente da Comissão Especial do Chamamento Público

José Carlos de Oliveira
Secretário de Saúde Municipal de Duque de Caxias

DUQUE DE CAXIAS 1566 1943

DUQUE DE CAXIAS 1566 1943

DUQUE DE CAXIAS 1566 1943

COPEMAS – Comissão Permanente Multidisciplinar de Avaliação, Acompanhamento e Supervisão

ATA DE REUNIÃO

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte, reuniram-se na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, os membros da Comissão Permanente Multidisciplinar de Avaliação, Acompanhamento e Supervisão - COPEMAS para tratar de assuntos relativos aos estágios não obrigatórios que ocorrem nas Unidades da rede municipal de saúde do Município . É premente a necessidade de organizar o fluxo e formalizar casos individuais e específicos. A COPEMAS esclarece que *não está autorizado o ingresso de acadêmicos de medicina ou estagiários das demais áreas da saúde oriundos de cursos técnicos, cursos livres ou superiores nas dependências das Unidades Municipais de Saúde*, sem a prévia autorização e documentação expedida pela COPEMAS. A regularização dos estágios e visitas técnicas são legalmente necessárias para o currículo dos alunos, assim como para as Unidades de Saúde. Nos casos de descumprimento das normativas regulamentares, a responsabilidade passa a ser da equipe diretiva da Unidade de Saúde, fugindo assim à legalidade administrativa. Cabe salientar que a COPEMAS se coloca à disposição para regularizar possíveis casos não normatizados e esclarecer quaisquer dúvidas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será assinada pelos presentes. Duque de Caxias, 16 de novembro de 2020.

Dra. Célia Gomes
Diretora Departamento de Atenção à Saúde
CRF-RJ 26631 / Mat. 37774-3

Dra. Clara Lúcia C. S. Carvalho
Mat. 05929-5

COMSADC – Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 001/COMSADC/2020

"Tornar Pública a Deliberação da Plenária do COMSADC, nos termos que menciona"

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, consoante o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº Lei nº 2.716, de 14 de julho de 2015, e;

Considerando a decisão tomada, após a posse dos Conselheiros, na primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de Novembro de 2020, no Auditório do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, conforme disposto no Art. 11 do Capítulo IV da Lei Municipal nº Lei nº 2.716, de 14 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar do conhecimento público, para todos os fins e efeitos, conforme registrado em Ata que:

I - Foi eleita para Presidente do COMSADC e da Comissão Executiva do COMSADC, a Conselheira, Drª. Clara Lucia C. dos Santos Carvalho, pertencente ao Segmento Gestor/Prestador de Serviços para o Quadriênio que finda em Dezembro de 2023;

II – Foi eleito para Vice-Presidente do COMSADC e da Comissão Executiva do COMSADC, o Conselheiro, Dr. Dalmir Machado, pertencente ao Segmento Usuários, para o Quadriênio que finda em Dezembro de 2023;

III - Foram eleitos os demais membros para a Comissão Executiva do COMSADC, para o Quadriênio que finda em Dezembro de 2023:

- Segmento Gestor: Flávia Alves da Costa;
- Segmento Usuários: Jorge Mendelzon dos Santos Macieira
- Segmento Usuários: Livia Fingola da Silva Valle Gonçalves
- Segmento Usuários: Fernanda Soares do Nascimento
- Segmento Profissionais de Saúde : Erica Cristina de Mello Pinto
- Segmento Profissionais de Saúde: Luciana Roberta Silveira da Silva

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Duque de Caxias, 26 de Novembro de 2020

Drª. Clara Lucia C. dos Santos Carvalho
Presidente do COMSADC

Resolução editada por
Cláudia Regina de J. A. dos Santos
Secretária Executiva do COMSADC

HOMOLOGO

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990, homologo a Resolução nº 001/COMSADC/2020 de 26 de Novembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias.

Duque de Caxias, 26 de Novembro de 2020

Washington Reis de Oliveira
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/COMSADC/2020

"Tornar Pública a Deliberação da Plenária do COMSADC, nos termos que menciona"

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, consoante o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº Lei nº 2.716, de 14 de julho de 2015, e;

Considerando a decisão tomada, após a posse dos Conselheiros, na primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de Novembro de 2020, no Auditório do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar do conhecimento público, para todos os fins e efeitos, conforme registrado em Ata que:

I - Foram eleitos os Conselheiros, abaixo relacionados, para compor, a Comissão de Gestão, Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias, que é uma das Comissões Permanentes, conforme Capítulo V, Art. 10, letra d, Inciso III, do Regimento Interno do COMSADC:

Conselheiros Eleitos e que passam a integrar a Comissão a partir desta data:

- Dalmir Machado
- Rafael Lopes Cabral
- Edgar Jacinto Vieira Neto
- Diogo Guimarães Marinho

Art. 2º - Foi aprovado por consenso que as outras duas Comissões Permanentes do COMSADC, constantes no Capítulo V, letra d, Incisos I e II, serão formalizadas e terão seus representantes votados na próxima Reunião Plenária;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Duque de Caxias, 26 de Novembro de 2020

Drª. Clara Lucia C. dos Santos Carvalho
Presidente do COMSADC

Resolução editada por
Cláudia Regina de J. A. dos Santos
Secretária Executiva do COMSADC

HOMOLOGO

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990, homologo a Resolução nº 002/COMSADC/2020 de 26 de Novembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias.

Duque de Caxias, 26 de Novembro de 2020

Washington Reis de Oliveira
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 08 de 09 de Dezembro, de 2020.

Designar a Comissão Temporária para avaliação dos Editais 05 e 06/2020 composta por três representantes da SMCT e três da Sociedade Civil, conforme DECRETO Nº 7.754, de 26 de novembro de 2020 e o Edital 004/2020-SMCT.

A SUBSECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições; e

Considerando a publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 ("Lei Aldir Blanc"), *que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.*

Considerando que a norma prevê que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, montante para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de: I - renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura; II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias ; e III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens, serviços, e outros instrumentos vinculados ao setor cultural;

Considerando que, em atendimento o disposto na Lei nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 2.796/2016;

Considerando o DECRETO Nº 7.754, de 26 de novembro de 2020 e o Edital 004/2020, publicado por esta Secretaria.

RESOLVE

Art.1º - Designar uma **Comissão Temporária** específica conforme Edital Publicado para atendimento da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, **para avaliar, opinar e fiscalizar o somatório de pontos e os pareceres técnicos emitidos pelos parecerista. Em caso de inabilidade técnica ou dúvidas um ou mais membros dessa comissão poderão exercer também a função de parecerista para que haja Lisura nos processos de classificação de fomento e premiação.**

I - Pelo Poder Público:

a) **MARGARETH PINTO DIAS, Professora de Teatro da Rede Municipal de Duque de Caxias, matrícula: 16765-2;**
b) **GEÍSA PINTO PEREIRA, Professora de Artes Visuais da Rede Municipal de Duque de Caxias, matrícula: 09048-3;**
c) **Dra. TANIA MARIA DA SILVA AMARO DE ALMEIDA, Historiadora, matrícula: 008/6 (ASAMIH);**
d) **EGEU LAUS SIMAS, Assessor de Projetos Especiais, matrícula: 35.799-5.**

Suplente:

ANDRE SANTOS DA ROCHA, Professor Departamento de Geografia da UFRRJ, Siape: 1832629 (ASAMIH).

II- Pela Sociedade Civil;

a) **EDSON TEIXEIRA JÚNIOR, Representante da Cadeira História, Patrimônio Arqueológico, Arquitetônico, Artístico e Cultural no Conselho Municipal de Política Cultural;**

Art. 2º - A **Comissão Temporária**, poderá subdividir-se no momento das avaliações, de forma a facilitar o trabalho.

Art. 3º - A **Comissão Temporária** em atendimento a Lei Aldir Blanc/Duque de Caxias, designado por esta Portaria, terá a função de:

I- Avaliar, opinar e fiscalizar os pareceres técnicos dado pelo parecerista;
II- Emitir pareceres, referente aos editais nº 05/2020 e 06/2020 caso haja necessidade e/ou em conjunto com o parecerista.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor após a data de sua publicação

Duque de Caxias, 09 de dezembro de 2020.

Simone Sangellis Donato de Oliveira
Subsecretaria Municipal de Cultura
Mat. 35146-6

PORTARIA Nº 09, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e atendendo o disposto na Lei nº 14.017 e Decreto Municipal **Nº 7.754, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020**.

A SUBSECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições; e

Considerando a publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 ("Lei Aldir Blanc"), que *dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.*

Considerando a publicação do Edital 04/2020, *mediante Chamada Pública, para seleção de profissionais, pessoas físicas e/ou Microempreendedor Individual (MEI), com formação técnica na área de cultura para exercerem as atividades de serviços técnicos especializados em análise, emissão de parecer técnico e seleção de projetos culturais, ocupando o banco de Parecerista para o prêmio da citada Lei, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020, e no que couber, a lei federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis as legislações.*

Considerando que a presente Chamada Pública será regida pelos princípios da Legalidade, Finalidade, Moralidade Administrativa, Proporcionalidade, Impessoalidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1º De acordo com o preenchimento do cadastro Chamamento Público, no Decreto Municipal Nº 7.754, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020. Credenciar os candidatos que preencham as exigências mínimas requeridas e que tenham a qualificação necessária para analisar e emitir pareceres técnicos, em projetos culturais;

Art.2º Conforme Edital 04/20/SMCT "Chamamento Público", segue Listagem dos classificados e convocados;

Classificação	NOME
1	ARESSA EGLY RIOS DA SILVEIRA
2	ANA PAULA CARVALHO DE SANT´ANA
3	VICTOR PAULO DE SEIXAS
4	LEANDRO FAZOLLA RODRIGUES DOS SANTOS
5	THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA
6	ANA TORREZAN DE SOUZA
7	RHUAN NILTON BARBOSA DE SOUZA
8	DULCE DE BARROS GASPAR
9	CLÁUDIA PINHO ANSELMO DE LIMA
10	RENATA NASCIMENTO Y MANSOUR

Art.3º Esta portaria entra em vigor após a data de sua publicação.

Duque de Caxias, 09 de dezembro de 2020.

SIMONE SANGELIS DE OLIVEIRA
Subsecretária Municipal de Cultura
Mat.: 35146-6

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA, INFRAESTRUTURA URBANA E GESTÕES TECNOLÓGICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
PROCESSO Nº 024/000543/2019.

Considerando que ficou configurado em fls 03, o interesse na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATÉRIAS E A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL ESPECIALIZADO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Considerando que a Procuradoria, o Controle Interno ,entenderam que a Aquisição possa ser realizado na modalidade Pregão Presencial nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Considerando, ainda que existe dotação e reserva orçamentária suficiente para a contratação do serviço em voga.

Autorizo e homologo a Contratação a Empresa, **SEPLAQUE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 05.154.533/0001-41.**

Ressalta-se que a **HOMOLOGAÇÃO** da presente Aquisição está fundamentada na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, observando -se os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

O valor Global total é de **RS 1.335.700,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais.).**

Publique-se e Cumpra-se.

Duque de Caxias, 09 de Dezembro de 2020.

ROBSON PASCHOAL ALVES ANDRÉ
Subsecretário Municipal de Políticas de Segurança, Infraestrutura Urbana e Gestões Tecnológicas
Matrícula **35.804-5**

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DUQUE DE CAXIAS

AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
Nº 024/2020

Processo nº 019/000552/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022 de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Autorização para **Supressão de Vegetação nº 024/2020**, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, localizada na Avenida Primavera, 78- Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

Objetivo: Trata-se de uma de Autorização de Supressão de Vegetação Para Projeto de Implantação da Creche Municipal Pequeno Guerreiro, localizado na Rua Primeiro de Maio, S/N, Bairro Corte Oito, 1º Distrito do Município de Duque de Caxias /RJ.

Condições de Validade Gerais

01. Publicar o comunicado do recebimento desta Autorização Ambiental em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta autorização, enviando cópias das publicações a SMMAAA, conforme determina a Lei 2022/2006 e Decreto Municipal 5204/2007;
02. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 (cento e vinte dias) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso haja necessidade;

Esta Autorização é valida até 09 de Dezembro de 2021, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 019/000552/2020 e seus anexos.

05. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
06. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais do empreendimento estão contidos neste processo;

A.S.V. Nº 024/2020

Condições de validade específicas:

07. Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
08. Atender à Resolução CONEMA 79/2018 – APROVA A NOP-INEA-35 – NORMA OPERACIONAL PARA O SISTEMA ONLINE DE MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESIDUOS – SISTEMA MTR, apresentando o C.D.F. com baixa, em mídia digital semestralmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Duque de Caxias;
09. Atender ao Decreto nº 897, de 21.09.76 que aprova o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico e às Normas Regulamentadora do Ministério Público;
10. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
    - Confeccionada em folhas de flandres e coluna de madeira;
    - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
    - A cota mínima do solo;
    - Indicando a razão social, responsável técnico, números diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais.
11. Manter Disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
12. Não realizar lavagem, manutenção e abastecimento de veículos , maquinas e equipamentos no local da atividade;
13. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente : projetos e ART;
14. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199/3763-9776 e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, (21) 2773-8243/8520, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;
15. Não realizar queima de material ao ar livre;
16. Evitar todas as formas de acumulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da Dengue, Zika Virus, Chikungunya e Febre amarela;
17. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
18. A SMMAAA exigirá outras informações, caso julgue necessário;
19. Manter atualizados junto à SMMAAA os dados cadastrais relativos à atividade ora Autorizada;
20. Submeter à SMMAAA para análise e parecer, qualquer alteração da atividade;
21. A SMMAAA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;

A.S.V. Nº 024/2020

Continuação Condições de validade específicas:

22. Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;
23. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais do empreendimento estão contidos nos projetos e Memorial Descritivo;

Duque de Caxias, 09 Dezembro de 2020

JÚLIA GRAZIELA UCHÔA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MATRÍCULA Nº 35330-2